

[Imprimir](#)

01

83



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P1b2f01aa6814af3b4a413ea72bd27b80K12718**

Tipo de Proposição: **83**
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

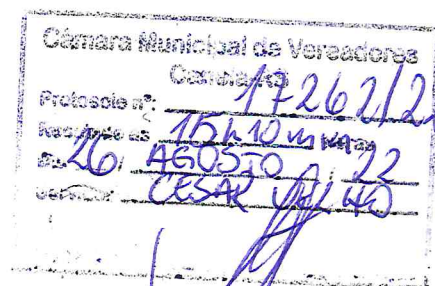
Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.**

Data de Envio:
24/08/2022
16:05:49

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





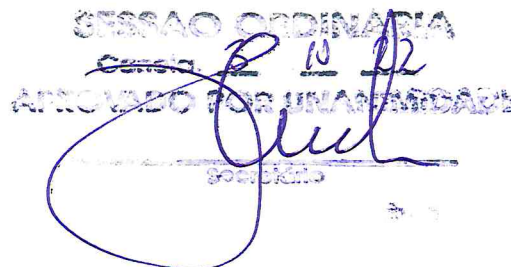
02

Ofício SMGPG/DA nº 209-78/2022.

Canela, 24 de agosto de 2022.

À
EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 83/2022.



Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, com tramitação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 83/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.”

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para cobrir os custos referentes à obra que trata da ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta, mais precisamente para execução da obra dos sanitários, dos vestiários e dos lavatórios.

Esta obra de ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta segue de acordo com os trâmites do processo licitatório sob o nº 2022/6581.

A redução na dotação referente ao MDE – Manutenção das Políticas de Pessoal do Ensino Infantil justifica-se tendo em vista que, devido ao aumento da arrecadação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) que arcará com a folha de pagamento na sua totalidade, os recursos do MDE então podem ser realocados para outras demandas.

Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: “Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.”, e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

da processo avaliativo das turmas de 1º ao 3º ano de ensino Fundamental, Anos Iniciais em regime de tempo integral, Análise da Resolução Nº 82 de 05 de agosto de 2022, que revoga as Resoluções CME Nº 09/2021, Nº 06/2017 e Nº 11/2019 e regula normas para exames de certificação de ensino Fundamental no âmbito do CME de Canela e posterior aprovação, Aprovação do Parecer Nº 14/2022 que organiza a proposta curricular de EJA e FAE'S e aprova a matriz curricular dessas modalidades, Recebemos um material simplificado da base de custo 10.502 de 30/09/20 que trata da Política Nacional da Educação Infantil, ocorreu a digitalização das Resoluções do Conselho de 2010 e publicamos no site da prefeitura ficando a disposição de toda comunidade, Apresentação do 1º Fórum de Educação com a temática: "A Educação em Tempos de Reconstrução" que ocorreu no município de Nova Petrópolis em 10 e 11 de novembro detalhando a organização do evento, Apresentação da organização do evento "Semana Cultural: Aplicação, História e Arte - Brasil - Contribuições culturais e o contexto atual" que ocorreu dias 16 e 17 de novembro, Nada mais a constar encerra a presente ata assinada por mim e demais presentes: Geane Rodrigues, Elen, Mariana, Michel, Jéssica, Jordana.

2

16/06/2022

3. Os despesas das do mês de agosto de dois mil e vinte e dois vieram a depender das secretarias Municipal de Educação, Esporte e Lazer membros do Conselho Municipal de Educação e atos administrativos e financeiros de mantenedores. Foi deliberado sobre três processos de suplementação orçamentária que são encaminhados dentro do mês de julho no ano de 2022. A primeira suplementação refere-se ao pagamento de contratos de serviços de educação no período de agosto a dezembro.



04

2022 a segunda suplementação refece ao pagamento da aquisição de vagas de Educação Infantil de entidades credenciadas, também abrangendo as instituições de ensino de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, detentores os recursos do credenciamento e compra de vagas de Educação Infantil de nossa rede de ensino a título suplementação de verba com aplicação no investimento nos Exos de Ensino Fundamental. Com destinação de recursos para a construção e instalação da Exo do Bairro Santa Marta e também de nossa rede de Exo Infantil Alzira Batista e São Bianchi. Os membros do Colegiado aprovaram as suplementações de verba e aprovaram os meios. Tudo mais a conta encerra a presente ata que vai por mim assinada e os demais membros. Eventualmente.

Miguelzinho. ~~Assinado~~ em tempo: O valor do mesmo no 2022/8971 e de R\$ 800.000,00, do mesmo 9437/2022 e de R\$ 2.650.000,00 e o valor do mesmo 9417/2022 e de R\$ 2.580.000,00.

Excedente Indisponível: Marcelo, Lúcio, Rômulo, M. Schaffner.



05

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
0005 – (G) Programa de Gestão e Manutenção da SMEEL
1.797 – Investir na Infraestrutura da Secretaria de Educação
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (16849-1) Rec. 20.....R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
0109 – (F) Programa Finalístico Educação Cidadã
2.096 – MDE – Manutenção das Políticas de Pessoal do Ensino Infantil
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (8164-7) Rec. 20.....R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

06

PARECER JURÍDICO Nº 108/2022

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 83/2022

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: *“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.”*

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei aportou na casa legislativa com a seguinte justificativa:

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, com tramitação em regime de urgência, o Projeto de Lei no 83/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.”

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para cobrir os custos referentes à obra que trata da ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta, mais precisamente para execução da obra dos sanitários, dos vestiários e dos lavatórios.

Esta obra de ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta segue de acordo com os trâmites do processo licitatório sob o nº 2022/6581.

A redução na dotação referente ao MDE – Manutenção das Políticas de Pessoal do Ensino Infantil justifica-se tendo em vista que, devido ao aumento da arrecadação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) que arcará com a folha de pagamento na sua totalidade, os recursos do MDE então podem ser realocados para outras demandas.

Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: “Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.”, e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.

X



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Em conclusão, opina-se pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei nº 83, de 24 de agosto de 2022.


FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Favorável 08

Parecer Nº: 407

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 73 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 29/02 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (x) NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

apto a deliberação

Jefferson
Jefferson de Oliveira
PRESIDENTE

João Port Silveira

Jerônimo Terra Rolim

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 12

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 23 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 29/08/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (☒) NÃO (☐)

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue (☐ sim (☐) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (☐ sim (☐) não

PARECER DA COMISSÃO:

O mesmo atende os requisitos
necessários colocamos o mesmo
a apreciação dos nobres edit

Merlim Jone

Roberto Grulke

Paulo Nestor Tomasi

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM (☐) NÃO (☐) Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 10

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 83 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 27/6/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (X) NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Projeto / argumento / prazo de conclusão
anexo
ANEXO SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIDA EM
27/09/22. (ORIGINAL)

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jose Velinho Pinto
PRESIDENTE

Andresa da Conceição

Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

11
unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

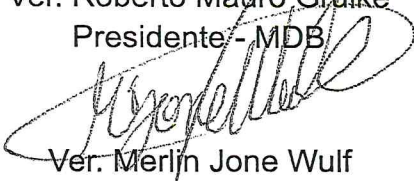
PLO 82/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais) no orçamento corrente."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 83/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Merlin Jone Wulf
Membro - PDT



Ver. Leandra Aires dos Santos
Membro - PSDB

ATA ORDINÁRIA 22/2022

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Merlin Jone Wulf e a Ver. Leandra Aires dos Santos, na condição de membros da COFT, de forma ordinária para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLC 09/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 73/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Município de Canela/RS e dá outras providências."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 77/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Institui tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 80/2022 - O presente projeto de lei ordinário deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza a concessão de uso de imóveis municipais dá outras providências."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por unanimidade, submetem o presente projeto de lei ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 81/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento corrente."* Que após lido, debatido e analisados os pontos do presente projeto, bem como análise do parecer jurídico opinativo acostado ao presente projeto, os membros da comissão, por

ATA ORDINÁRIA 23/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Ver. Jefferson de Oliveira, Ver. João Alessandro Port Silveira e o Ver. Jerônimo Terra Rolim na condição de membros da CCJ-R, de forma ordinária para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 72/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023."*. Com a seguinte justificativa: *"Considerando o art. 117 da Lei Orgânica Municipal:*

Art. 117. Os Projetos de Lei sobre Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo e devolvidos nos seguintes para os demais anos de mandato:

- a) as diretrizes orçamentárias, com entrada até o dia 31 de julho e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de setembro do mesmo ano; e*
- b) o Orçamento anual, com entrada até o dia 31 de outubro e devendo ser devolvido para sanção até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.*

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, acompanhado da Mensagem nº 01/2022. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência." Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 73/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Município de Canela/RS e dá outras providências."*. Com a seguinte justificativa: *"O presente projeto de lei, recepcionando a Indicação nº 535/2021 da vereadora Emília Guedes Fulcher, visa dispor sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Município de Canela, com alterações sugeridas pelo Departamento de Vigilância Sanitária. A justificativa do presente se dá nos mesmos termos constantes à indicação supracitada. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência."* Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 81/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo

sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento corrente.". Com a seguinte justificativa: "O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais) no orçamento corrente. A referida suplementação se faz necessária para suportar os Contratos de Credenciamento firmados com a Associação Educacional Cidade das Flores, para aquisição de vagas da Educação Infantil, no período de agosto a dezembro de 2022, conforme os contratos discriminados. Contrato 09/2019 – Contratação de até 127 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 112 vagas de Berçário II a Pré II e 15 vagas de Berçário I. Contrato 10/2019 – Contratação de até 173 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 158 vagas de Berçário II a Pré II e 16 vagas de Berçário I. Contrato 11/2019 – Contratação de até 110 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 100 vagas de Berçário II a Pré II. Contrato 12/2019 – Contratação de até 95 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 80 vagas de Berçário II a Pré II e 15 vagas de Berçário I. Contrato 13/2019 – Contratação de até 125 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 125 vagas de Berçário II a Pré II. Contrato 14/2019 – Contratação de até 116 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 116 vagas de Berçário II a Pré II. Contrato 09/2020 – Contratação de até 318 vagas escolares de turno integral na escola Infantil, sendo 303 vagas de Berçário II a Pré II e 15 vagas de Berçário I. Contrato 78/2022 – Contratação de até 450 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 135 vagas de Berçário II a Pré II e 15 vagas de Berçário I. Cabe salientar que os recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, estão sendo utilizados para este objetivo tendo em vista que a Lei Federal nº 14.276/2021 alterou dispositivos da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. O texto disciplinou questões sobre o pagamento e o uso dos recursos do Fundo. Com a aprovação e sanção, ficou definido e ampliado o conceito de "profissionais da educação básica", que tem direito a receber os 70% do Fundo, como: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. A partir dessas alterações, muitos profissionais que anteriormente eram pagos com recursos oriundos do MDE, passaram a ser pagos com recursos do FUNDEB. Esta realocação tornou possível a redução em dotações orçamentárias do MDE, a fim de atender as despesas com os contratos. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.". Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 82/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais) no

orçamento corrente". Com a seguinte justificativa: "O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais) no orçamento corrente. A referida suplementação se faz necessária para pagamento de parte do investimento referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 304/2021, do Município de Gravataí/RS, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para obras e instalações, cujo fornecedor é a empresa VERDI Sistemas Construtivos. O objetivo da adesão é a contratação de empresa para realização de obras e instalações da nova escola do Bairro Santa Marta, buscando atender em média duzentas e cinquenta crianças do pré ao nono ano do ensino fundamental, bem com construção da nova sede para a EMEI Professora Eva Alzira Batista Nunes Bianchi. Concretizando-se esses dois projetos, será possível atender a demanda do Bairro Santa Marta, visto que, atualmente, muitos alunos se deslocam do seu zoneamento para estudarem em escolas de outros bairros. A EMEI Eva Alzira Batista Nunes Bianchi desenvolve suas atividades em imóvel locado, e hoje atende sessenta e sete alunos. Com a construção da nova sede, serão atendidos aproximadamente cento e dez alunos, do Berçário I ao Pré II. Cabe salientar que os recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, estão sendo utilizados para este objetivo tendo em vista que a Lei Federal nº 14.276/2021 alterou dispositivos da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. O texto disciplinou questões sobre o pagamento e o uso dos recursos do Fundo. Com a aprovação e sanção, ficou definido e ampliado o conceito de "profissionais da educação básica", que tem direito a receber os 70% do Fundo, como: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. A partir dessas alterações, muitos profissionais que anteriormente eram pagos com recursos oriundos do MDE, passaram a ser pagos com recursos do FUNDEB. Esta realocação tornou possível a redução em dotações orçamentárias do MDE, a fim de atender o objetivo da obra de construção de nova escola no Bairro Santa Marta e nova sede para a EMEI Professora Eva Alzira Batista Nunes Bianchi. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.". Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 83/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.". Com a seguinte justificativa: "O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para cobrir os custos referentes à obra que

trata da ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta, mais precisamente para execução da obra dos sanitários, dos vestiários e dos lavatórios. Esta obra de ampliação do Ginásio do Bairro Santa Marta segue de acordo com os trâmites do processo licitatório sob o nº 2022/6581. A redução na dotação referente ao MDE – Manutenção das Políticas de Pessoal do Ensino Infantil justifica-se tendo em vista que, devido ao aumento da arrecadação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) que arcará com a folha de pagamento na sua totalidade, os recursos do MDE então podem ser realocados para outras demandas. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: “Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.”, e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.” Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLC 09/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências”. Com a seguinte justificativa: “O presente projeto visa a inclusão de itens dentro das atribuições à Categoria Funcional Fiscal, fazendo-se essencial a adequação da referida Lei Complementar, tendo em vista a necessidade da presença de Fiscal que possua atribuições para efetividade no âmbito do Direito do Consumidor, uma vez que tanto o atendimento de reclamações formuladas por consumidores como também lavrar autos de infração necessitam de atuação fiscal capaz. A mencionada alteração proporcionará a realização de verificações in loco para comprovação de ocorrências de infração, realizar apreensão por infringência às normas previstas na legislação do consumidor, bem como aplicar multas. Além do acima exposto, propiciará a execução de diligências de caráter preventivo, de forma a orientar no cumprimento da legislação que regula as relações de consumo. Dessa forma, faz-se necessária a alteração da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012 para inclusão do citado acima, de forma a amparar o consumidor com uma fiscalização eficiente.”. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLC 80/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “Autoriza a concessão de uso de imóveis municipais dá outras providências”. Com a seguinte justificativa: “O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de uso de imóveis municipais, hoje denominado como “Casa de Pedra”, de propriedade desta municipalidade. Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de seus bens, conforme dispõe o art. 5º da Lei Orgânica Municipal. In verbis:

“Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, sabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

141
V - dispor sobre a administração, a utilização e alienação de seus bens;
(...);”

Partindo da premissa que os bens públicos podem se destinar ao uso comum do povo ou ao uso especial, tem-se que o poder público poderá outorgar título de uso do bem público a particulares ou a outras pessoas jurídicas de direito público e demais entes da Administração, utilizando-se, para tanto, dos instrumentos conferidos pela legislação, tais como: autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, além da cessão de uso. Ainda, o regramento da concessão no Município obedece aos critérios que a própria lei define como de observância necessária, no que destacamos as próprias disposições da Lei Orgânica do Município, em seu art. 95, que nos reporta que:

“Art. 95. O uso de bens por particulares poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominical, dependerá de lei e concorrências, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado;

§ 2º A concessão administrativa dos bens de uso especial e dominical, somente poderá ser outorgada, mediante autorização legislativa;

§ 3º A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por Decreto;

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, para atividades de uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para tornar canteiro de obra pública, no caso em que o prazo corresponderá ao ano da duração da obra.”

Nesse sentido, a Câmara Municipal tem competência, com a sanção do Prefeito, de legislar sobre a concessão de bens municipais;

“Art. 10. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

VI – legislar sobre a concessão de direito real de uso de bens municipais

VII – legislar sobre a concessão administrativa de uso de bens municipais;

(...)”

Em nossa cidade, o tema concessão não é novidade. Temos experiências bem-sucedidas como a revitalização da antiga Estação Ferroviária. As parcerias público-privadas também são temas recorrentes, constantes já do Plano de Governo registrado junto ao TRE,

discutidas em reuniões abertas ao público e ratificadas pela Lei Canela do Futuro. O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o Município, desenvolvendo o turismo e a economia local, proporcionará lazer, cultura e entretenimento à população, promovendo assim, desenvolvimento econômico e social. A Casa de Pedra já teve sua concessão autorizada anteriormente, pela Lei Municipal nº 4.300, de 04/07/2019. Entretanto, a mesma não apresentou resultado prático e efetivo aos objetivos públicos, fazendo-se necessários ajustes, para que o processo possa ter continuidade. Para tanto, busca-se um melhor aproveitamento do espaço, objetivando proporcionar mais atrativos a área da "Casa de Pedra", criando um local aprazível à população, destinado à realização de atividades turísticas, comerciais, culturais, de lazer e convivência social, através da exploração do bem público pelo concessionário. Cumpre ressaltar que será remetido ao edital de licitação, a definição de critérios de utilização e os ônus que serão estabelecidos para o concessionário. Assim, o presente Projeto de Lei objetiva resgatar o potencial turístico e econômico da localidade, de forma eficaz e contínua, contribuindo, consequentemente, para o crescimento econômico do Município. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência." Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, solicitam uma reunião com os responsáveis pela formulação do presente projeto, bem como sua licitação para uma reunião acerca de algumas dúvidas do mesmo.

PLC 77/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "Institui tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal". Com a seguinte justificativa: "O presente Projeto de Lei tem como intuito instituir o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. A contratação pública tem por finalidade a satisfação de uma necessidade pública, também se prestando à concretização de políticas públicas, conforme previsão constitucional. A Constituição Federal de 1988, no art. 170, trata da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por finalidade assegurar existência digna a todos. Um dos princípios elencados é que deve ser dado tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país. Esse princípio se concretizou com edição em 2006 da Lei Complementar nº 123, que regulamentou uma série de tratamentos diferenciados em termos tributários, fiscais, facilidade para acesso a mercados, associativismo, estímulo ao crédito e inovação e simplificação das relações de trabalho, dentre outros. Também tratou a Constituição, em seu art. 179, do tratamento diferenciado pelos entes federados com objetivo de incentivo:

"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei,

tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Nesse sentido, os arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006 trazem uma série de dispositivos acerca do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte. Alguns são obrigatórios, porém comportam exceções. Outros são facultativos, mas têm um grande poder e papel importante, em especial para terceirização de serviços e prioridade para fornecedores locais. Um desses benefícios é a prioridade de contratação de fornecedores com sede local e regional, mesmo que seu valor final seja até 10% maior que o valor vencedor. Sua aplicação, porém, não decorre diretamente da legislação federal, sendo necessário que, de forma expressa, conste no ato convocatório o percentual de preferência e as regras para a sua concessão, e, na fase interna, além desses elementos, também a justificativa, o que deve ser instituído por meio de lei municipal. Desta forma, é necessário definir, por norma local, e previsão no instrumento convocatório, o que o ente entende por local e por regional. A vantagem de ocorrer a normatização, e não apenas a definição a cada processo licitatório, é a redução de questionamentos de mudança de critério em cada licitação com privilégios, restrições ou direcionamentos indevidos. Havendo uma normatização, cabe ao gestor definir se haverá ou não, no edital, a concessão do benefício, bem como o seu percentual (limitados ao máximo da normatização). Nesse sentido, considerando o trabalho desenvolvido pelo SEBRAE RS (Contrato nº 90/2021) nas atividades do Eixo Compras Públicas, bem como o Programa Canela Cidade Empreendedora, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.438/2020, é que se pretende regulamentar a instituição desse benefício no Município de Canela, especialmente para que se possa conceder incentivos às empresas locais nas aquisições promovidas pela Administração. Destaca-se que, de acordo com levantamento realizado pelo SEBRAE RS, de todas as aquisições realizadas pelo Município de Canela, apenas 15,79% em 2018, 14,04% em 2019 e 8,20% em 2020 foram provenientes de micro e pequenas empresas locais. Certo é, porém, que um contrato com valor maior, mas com um fornecedor sediado no local, ou seja, no Município de Canela, pode ter um resultado final melhor para a Administração do que um de preço menor, mas sediado fora. O objetivo, portanto, é movimentar a economia local, gerando empregos, arrecadação, e também promover maior atenção nas entregas ao Município e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é importante e é um mecanismo à disposição Município de Canela, a partir da aprovação do presente Projeto de Lei, conforme debatido junto ao Pregoeiro Municipal e ao Departamento de Compras e Licitações. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: “Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.”, e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.” Os membros dessa comissão solicitam que seja encaminhado o parecer jurídico opinativo desta Casa de Leis para que o Poder Executivo se manifeste acerca do mesmo.

PLC 78/2022 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “Dá nova redação aos logradouros Rua das Bracatingas e Rua das Palmas constantes no art. 1º da Lei Municipal nº 1.805, de 04 de setembro de 2001, que denomina vias públicas e dá outras

providências". Com a seguinte justificativa: "A presente matéria busca realizar alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 1.805/2001, dando nova redação ao trecho correspondente às descrições das Ruas Bracatingas e Palmas, tendo em vista o desmembramento realizado na matrícula nº 9.973, passando a ser as matrículas nº 23.647 e 23.648, autorizado pela Lei Municipal nº 4.039, de 28 de dezembro de 2017. Tal alteração de faz necessária para alinhamento da descrição da lei com o registrado em matrícula, a fim de evitar futuros equívocos na elaboração de documentos oficiais. Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado.", e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, sob o regime de urgência.". Os membros dessa comissão solicitam que seja encaminhado o parecer jurídico opinativo desta Casa de Leis para que o Poder Executivo se manifeste acerca do mesmo. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente - MDB


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Membro - PDT


Ver. João Alessandro Port Silveira
Membro - MDB



Processo: 2022/534

16

Data Abertura.....: 26/09/2022 Hora Abertura: 16:24:23 Data Previsão: 28/09/2022
Tipo de Processo....: 16 Ofício do Poder Executivo
Tipo de Solicitação: 2 Dar Ciência do Fato
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 26
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO Nº 242-78/2022 - SMGPG

Resposta a Solicitação de Comissão - PLO nº 83/2022.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 6EA4A1

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 26/09/2022

DESTINO

Orgão.....: 2 Bancadas e Gabinetes
Setor.....: 1 Gabinete da Presidência
Seção.....:

Prefeitura Municipal de Canela
REQUERENTE

Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/____
Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos

EMÍLIA GUEDES FULCHER
Presidente
Câmara de Vereadores de Canela



12

Ofício SMGPG/DA nº 242-78/2022

Canela, 26 de setembro de 2022.

À
EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Resposta a Solicitação de Comissão – PLO nº 83/2022

Senhora Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar resposta a Solicitação de Comissão referente ao PLO nº 83/2022, a qual segue em anexo, conforme informações prestadas pelo Secretário da pasta.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Ginásio Poliesportivo Santa Marta – Etapa 03

LOCAL: Rua Primeiro de Janeiro nº 853 – Bairro Santa Marta - Canela/RS.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Canela

ÁREA: 1.574,75 m², sendo ampliação de 121,75 m²

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo apresenta elementos técnicos necessários para os serviços destinados à ampliação do Ginásio Poliesportivo no Bairro Santa Marta.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A terceira etapa de ampliação do Ginásio Poliesportivo do Bairro Santa Marta será composta pela ampliação dos vestiários com sanitários compatíveis para dois times esportivos, escadaria e arquibancadas no segundo piso, conforme projeto arquitetônico.

O Ginásio de Esportes tem 1.574,75 m² de área construída, em parte de terreno de propriedade do Município de Canela, sendo projetado com quadra poliesportiva de dimensões oficiais para a prática de handebol, futebol de salão, voleibol e basquetebol onde poderão ser disputadas partidas oficiais dos campeonatos municipais, além de espaço para lancheria, sala de atividades múltiplas e sanitários para o público já existentes.

A ampliação tem a área de 121,75 m² e receberá os espaços de vestiários, sanitários e lavatórios para receber os times esportivos.

INFORMAÇÕES INICIAIS

Todas as cópias de documentos necessários ao bom andamento dos serviços deverão ser providenciadas pela Contratada. No momento da ordem de início dos trabalhos, serão fornecidos ao Executante, cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto. Estas cópias deverão estar fixadas nas paredes do galpão de obra para fácil acesso às informações.

O Executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, fornecendo aos operários e todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado. Caberá ao Executante dar solução conveniente aos esgotos e ao lixo gerado no canteiro de obra, separando os diversos materiais em local separado. Durante

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

A Contratada será o responsável pela segurança do patrimônio público, durante todo o período de execução, inclusive às noites, finais de semana e feriados, até a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Contratante fornecido pela equipe de fiscalizadores.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante, durante a vigência do CONTRATO.

O Diário de Obras deve estar na obra, atualizado diariamente pelo responsável técnico da empresa, com as informações dos serviços executados, das condições climáticas, dos funcionários lotados no canteiro e demais ocorrências. Semanalmente o Diário será recolhido pela Fiscalização para vistas e conferência.

Se algum serviço for executado sem vistoria e/ou aprovação da fiscalização, seu andamento deverá ser registrado através de levantamento fotográfico para comprovação do que foi realizado.

Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ter solução apresentada pelo responsável técnico da Contratada, levando em consideração o conceito do projeto e a economicidade.

A execução de todos os serviços aqui especificados é de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando a cargo da fiscalização apenas a supervisão dos trabalhos.

Em caso de divergência entre o a planilha de orçamento e o memorial descritivo, prevalecerá sempre o último. Em caso de divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá sempre o último. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as cotas anotadas.

Os gastos de água e luz deverão ser pagos pela empresa executora dos serviços.

As planilhas de medição serão elaboradas pela empresa contratada, apenas com os serviços executados no período, e entregues à fiscalização para conferência, juntamente com relatório fotográfico dos itens medidos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 / 1.2 Placas de Obra

Serão instaladas placas informativas da obra, conforme modelo da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em chapa metálica galvanizada, estrutura em ripas de madeira e instaladas junto ao solo com guias de madeira roliça.

1.3 Abrigo provisório

O galpão de obra deverá conter instalações sanitárias específicas, sendo que poderão ser utilizadas e adaptadas as instalações existentes no terreno. As despesas para manutenção de suas instalações são de responsabilidade do Executante e deverão garantir condições de

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

higiene satisfatória de acordo com as exigências da saúde pública e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.4 Limpeza mecanizada de terreno

O terreno do entorno da edificação que será feita a ampliação, deverá ser retirada a vegetação e feita a escavação necessária para este fim.

Antes da marcação do gabarito será necessária raspagem do terreno, com retirada de gramíneas e pequenos arbustos e a limpeza geral do perímetro pré-determinado no projeto.

1.5 Espalhamento de material

O material existente no entorno do Ginásio deverá ser espalhado para nivelamento do local dos trabalhos. Para regularização e suporte do terreno, deverá ser colocado aterro com material pedregoso compactado.

1.6 Marcação de obra

O Executante deverá verificar criteriosamente as dimensões, alinhamentos, recuos, afastamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local. É de responsabilidade do Executante os problemas ou prejuízos causados por erro na localização de qualquer elemento construtivo, mesmo após a aprovação da fiscalização. A ocorrência de erro na locação da obra será de responsabilidade exclusiva do Executante ao qual recairá a obrigação de executar prontamente as demolições, modificações e reposições pertinentes, a juízo da fiscalização e por sua conta, não justificando abonos por eventuais atrasos ocorridos no cronograma da obra.

1.7 Retirada reservatório de incêndio e registros

Foi executado um reservatório de incêndio, na parte externa do ginásio, no local onde será a ampliação. Deverá ser retirado este reservatório existente, bem como encanamento e registros e recolocados em outro local, definido em projeto específico.

2. FUNDAÇÃO

Cada etapa da fundação só iniciará após a verificação e confirmação do projeto estrutural pelo responsável técnico pela execução.

Nenhum serviço de concretagem poderá ser iniciado, sem a conferência e autorização prévia da fiscalização, que poderá solicitar ajustes na ferragem.

Deve-se deixar previamente as canalizações hidrossanitárias e elétricas com os devidos reforços na ferragem para evitar futuras trincas.

A execução de qualquer estrutura de concreto armado obedecerá, rigorosamente, a norma ABNT - NBR 6118, e implicará em integral responsabilidade do empreiteiro, por sua resistência e estabilidade.

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente,

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5cm das formas.

2.1 Escavações / 2.2 Reaterro

Serão executadas as escavações e aterros, determinadas pelas necessidades do projeto e das fundações, sendo que os aterros que se fizerem necessários serão executados preferencialmente com o mesmo material oriundo das escavações, em camadas sucessivas, umedecidas e compactadas mecanicamente, mesmo que se trate de pequenas áreas ou volumes reduzidos. Se o material do local não puder ser aproveitado, com autorização da fiscalização, o reaterro poderá ser feito com material importado sem acréscimo no valor do Contrato.

Os serviços de escavação, incluem remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

É necessário escavar até a cota de apoio da fundação com solo resistente de acordo com a carga que irá suportar.

2.3. Lastro de concreto

Na base de cada sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5cm, no traço 1:4:8, sob prévia compactação de fundo de vala.

Deve-se atentar para o correto nivelamento do fundo da cava de cada sapata.

2.4, 2.5, 2.6 Sapatas

As sapatas serão executadas em blocos de concreto na dimensão 0,80cm X 0,80cm X 0,25m. A profundidade das sapatas será definida até encontrar solo resistente. A armadura seguirá cálculo estrutural específico. O concreto deverá ser usinado, para garantir a qualidade e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm².

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem.

2.7, 2.8, 2.9 Pilares

Os pilares serão sobrepostos e interligados no eixo das sapatas e serão executadas na secção mínima de 20x20cm e altura variável.

A armadura seguirá cálculo estrutural específico. O concreto deverá ser usinado, para garantir a qualidade e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm².

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5cm das formas.

2.10, 2.11, 2.12. Vigas baldrame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

As vigas baldrame serão sobrepostas e alinhadas no eixo dos pilares em concreto armado e serão executadas nas seções 25x40cm e 15x40cm, com ferragem, detalhada em projeto específico. O concreto deverá ser usinado e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm².

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5cm das formas.

Nas vigas, devem ficar esperas em ferro tipo cabelo, 60cm, bitola mínima 4,2mm, para amarração na laje pré-moldada.

Alvenaria em pedra grês

O fechamento da edificação junto às vigas baldrame, será em alvenaria de pedra de areia, rejuntadas em argamassa. As pedras poderão servir de fundo de forma das vigas se necessário.

Haverá fechamento de pedras grês também na rampa de acessibilidade.

2.8/2.9. Laje pré-moldada, malha de ferro e recobrimento

Será utilizada laje pré-moldada armada em vigotas de concreto e telas cerâmicas, devidamente escorada, como piso da edificação. Acima da laje, deverá ser montada malha em ferro 4,2mm (bitola mínima), espaçamento mínimo de 15x15cm e aplicado recobrimento mínimo em concreto magro de 8cm. O concreto deverá ser usinado, 20 Mpa, na espessura de 3cm e obrigatoriamente vibrado enquanto estiver sendo lançado.

O concreto deverá ser regoado e ainda aplicada uma camada de argamassa com 3cm para a perfeita regularização para posterior assentamento de piso cerâmico.

3. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1. Impermeabilização com manta asfáltica

A manta asfáltica não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras e deverá ser recebido em bobinas embaladas em invólucro adequado. O armazenamento será realizado em local coberto e seco.

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1: 3 e espessura de 2 cm (em torno dos condutores).

Finalmente, a camada impermeabilizada em toda a superfície receberá proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1: 3, na espessura mínima de 2 cm, com requadros de 2x2 m, e juntas preenchidas com asfalto e caimento adequado. As áreas verticais receberão argamassa traço volumétrico 1: 4, precedida de chapisco.

4. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

Cada etapa da fundação só iniciará após a verificação e confirmação do projeto estrutural pelo responsável técnico pela execução.

Nenhum serviço de concretagem poderá ser iniciado, sem a conferência e autorização prévia da fiscalização, que poderá solicitar ajustes na ferragem.

Deve-se deixar previamente as canalizações hidrossanitárias e elétricas com os devidos reforços na ferragem para evitar futuras trincas.

A execução de qualquer estrutura de concreto armado obedecerá, rigorosamente, a norma ABNT - NBR 6118, e implicará em integral responsabilidade do empreiteiro, por sua resistência e estabilidade.

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5cm das formas.

4.1, 4.2 e 4.3, Viga em concreto armado

As vigas serão executadas em concreto armado com seção 15x30cm e armadura detalhada em projeto específico. O concreto deverá ser usinado e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm² e ser vibrado enquanto estiver sendo lançado.

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5cm das formas.

4.4, 4.5 e 4.6. Pilares

Serão executados em concreto armado, na sequência dos pontos de fundação especificados no projeto estrutural, com seção mínima 20x20cm. As formas deverão obedecer às mesmas orientações descritas no item 2.3. É necessário verificar o nível, o alinhamento e o esquadro das peças de madeira, atentando para o correto posicionamento dos pilares e o nivelamento do topo das formas. Todas os pilares deverão estar posicionados no alinhamento do eixo da fundação afim de dar a rigidez necessária a estrutura. O concreto deverá ser usinado e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm² e ser vibrado enquanto estiver sendo lançado.

4.7. Laje pré-moldada e recobrimento em concreto

Será utilizada laje pré-moldada armada em vigotas de concreto e telas cerâmicas, devidamente escorada, como piso e forro da edificação. Acima da laje, deverá ser montada malha em ferro mínima de 4,2 mm, espaçamento 15x15 cm e aplicado recobrimento mínimo em concreto magro de 8cm. O concreto deverá ser usinado e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm² e ser vibrado enquanto estiver sendo lançado. O concreto deverá ser regado para que fique regularizado.

4.8. Vergas e Contravergas

pro

21

Protocolo nº 6581/2022
Folha nº 09
Data: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

As vergas e contravergas serão executadas em concreto armado com seção 15x15cm e armadura detalhada em projeto específico. O concreto deverá ser usinado e possuir fck igual ou superior a 250 kgf/cm² e ser vibrado enquanto estiver sendo lançado.

As formas necessárias serão executadas em madeira de pinus e poderão ser reutilizadas para execução das demais formas necessárias, sendo molhadas abundantemente, minutos antes dos serviços de concretagem. A armadura de ferro deverá ficar distante aproximadamente 2,5 cm das formas.

O traspasse da peça deverá de no mínimo 25 cm para cada lado da abertura.

5. PAREDES E FORROS

5.1 Demolição de parede

Deverá ser demolida para abertura do vão da porta de acesso aos vestiários.

5.2 Alvenaria de tijolos 6 furos

As paredes internas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos 06 furos deitados, de vedação, com dimensão média de 19x14x9cm. A espessura da argamassa de assentamento poderá variar de 1cm a 2cm.

A demarcação das paredes será efetuada sobre a laje, com fiada de tijolos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto.

Para reforçar a ligação entre pilar e alvenaria, a cada seis fiadas deverá ser colocado "cabelo" de ferro 6,3mm com 40cm de comprimento na junta de argamassa.

5.3. Alvenaria 21 furos à vista

As paredes externas serão executadas com tijolo em 21 furos, com acabamento tipo "à vista" em todas as faces. De acordo com o projeto as paredes serão revestidas com azulejos.

Os tijolos deverão ser uniformes, bem cozidos, perfeitamente alinhados, aprumados e rejuntados com argamassa de cal, cimento e areia, com 150 Kg de cimento por m³ de pasta em espessura não inferior a um centímetro. As juntas serão reentrantes (frisadas) e boleadas com aproximadamente 1cm.

A cada seis fiadas deverá ser utilizada duas barras de ferro Ø8,0mm em todo o vão para aumentar a rigidez da parede.

5.4 Roda forro

Nos compartimentos com azulejo até o forro, deverá ser instalado roda forro em madeira de lei pintados, como acabamento.

5.5 Forro de PVC

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

Serão em chapas tipo lambri de PVC, espessura mínima de 10mm, cor branco, com acabamentos do mesmo material, fixado em estrutura de perfis metálicos previamente instalado conforme recomendações do fabricante.

6. COBERTURA

6.1. Estrutura Metálica de cobertura/ 6.2 Viga metálica treliçada

A estrutura metálica do telhado será apoiada sobre estrutura metálica, formando treliças metálicas, obedecendo às especificações do fabricante.

A estrutura metálica será executada em aço resistente à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 300 MPa, e resistência à ruptura mínima (f_u) de 415 MPa. Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões (diâmetro e comprimento) mínimas, conforme normas específicas. Parafusos ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 635 MPa e resistência à ruptura mínima (f_u) de 825 MPa. Os parafusos, porcas, arruelas e chumbadores devem ser zincados por imersão à quente, de acordo com as normas ASTM A-153, classe C e ABNT NBR-6323, testadas conforme as normas ABNT NBR-7397, 7399 e 7400, complementadas pelas ASTM A-123 e A-143.

Soldas: de acordo com a norma AWS D1.1, eletrodo E70XX.

Toda estrutura metálica receberá pintura com uma demão de primer anticorrosivo alquídico na cor cinza aplicada na fábrica com 25 a 35 micra de película seca. A seguir será aplicada pintura com esmalte sintético, com demãos necessárias para o total recobrimento das peças. A cor será a Y143 (padrão Suvinil).

A montagem das estruturas metálicas deverá se processar de acordo com as recomendações contidas nas normas ABNT NBR-8800 e AISC devem ser obedecidas e indicações fornecidas em projeto. Será realizada de forma programada, obedecendo à ordem estipulada no cronograma de montagem da obra.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos. As avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as exigências da Fiscalização e obedecer às medidas angulares e lineares dos alinhamentos, prumos e nivelamentos, contidos nas normas citadas anteriormente, ou especificadas no projeto ou detalhamento. Somente poderão ser iniciados após verificação da locação de todos os eixos da estrutura, elevações de todas as superfícies acabadas, locação e alinhamento de chumbadores e inserts. Estas verificações são consideradas parte do escopo da CONTRATADA, e deverão ser executadas com todo o rigor, utilizando-se instrumentos de medição apropriados.

Os ganchos de içamento fixados às peças de estruturas metálicas devem ser retirados após a montagem.

Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica.

Não se permitirá o uso de soldas de campo, exceto onde indicado no Projeto e no Detalhamento ou quando aprovado pela Fiscalização.

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

Após a conclusão da montagem da estrutura, esta deverá ser vistoriada pela Fiscalização, para fins de liberação dela.

Qualquer modificação que implique na revisão do Projeto, mas que traga benefícios para o CONTRATANTE em termos de redução de custos e melhoria na qualidade deverá ser proposta pela CONTRATADA para análise e decisão final do CONTRATANTE.

A fiscalização poderá rejeitar:

- materiais que não atendam as especificações correspondentes;
- materiais que apresentem sinais de já terem sido utilizados, mesmo que provisoriamente;
- materiais que apresentem desvios dimensionais acima das tolerâncias indicadas nos Catálogos das Usinas Siderúrgicas;
- materiais com erros de fabricação tais como medidas, furações, soldas, pinturas, etc.;
- outros não citados especificamente, mas constantes no Projeto ou no Detalhamento ou nas Normas citadas anteriormente e aplicáveis.

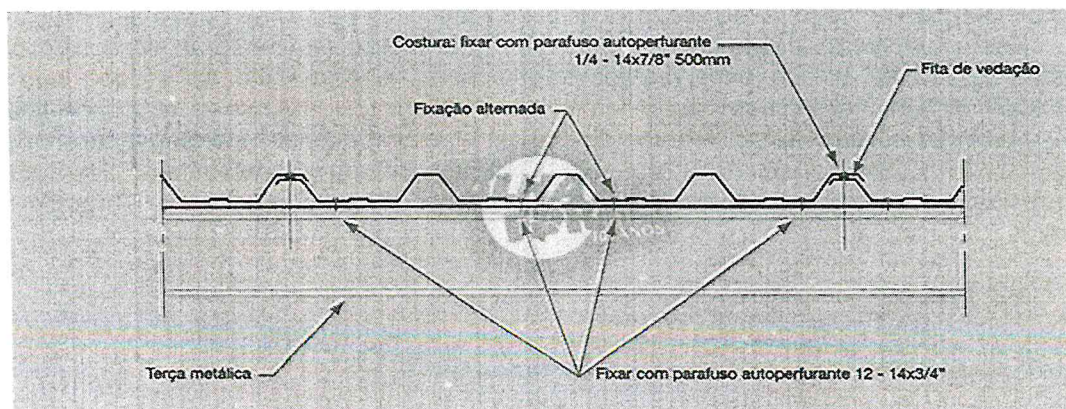
Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, ou substituir todo material que apresente deficiências, mesmo que tenha sido aceito e pago, não acarretando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Toda a estrutura já deverá estar pintada antes da montagem, podendo ser realizados apenas pequenos acabamentos.

6.3. Telha Trapezoidal

A telha deverá ser o padrão existente: trapezoidal tipo galvalume, espessura de 0,50mm. Chapa AZM 150 e massa mínima do revestimento 150 g/m². O ideal é que as chapas tenham uma proteção superficial de no mínimo, resina acrílica. Deverá ter trespasse duplo, costuradas nas juntas a cada 50cm e assentadas no sentido dos ventos predominantes, com seus respectivos acessórios de fixação.

As telhas e todos os acessórios seguirão rigorosamente as especificações do fabricante do produto, sendo os acabamentos executados com o mesmo material e modelo das telhas. As telhas devem seguir as normas da ABNT NBR 14513 e NBR 14514.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

6.4. Algerozas

Serão executadas em chapa metálica corte 40 fixo com pintura antiferrugem.

7. PISOS

7.1 / 7.2 / 7.3. Piso cerâmico

Piso cerâmico tipo carga pesada, alto tráfego, PEI V, com dimensões mínimas 30x30cm, e cor a ser definida posteriormente pela Fiscalização, dentro do catálogo de decoração do fabricante.

As peças de cerâmica deverão ser de 1ª qualidade, com assentamento sobre base perfeitamente limpa e nivelada de cerâmica existente e contrapiso regularizado, com aplicação sobre argamassa colante e rejuntadas com epóxi, juntas de 1cm, cor a definir. As juntas deverão ser corridas e rigorosamente alinhadas, com espessuras adequadas as dimensões das peças. Não será admitida junta seca.

Serão utilizados espaçadores e alinhadores, bem como nível, de modo a resultar uma superfície em perfeitas condições, conforme previsto em projeto.

O modelo e cor da cerâmica serão definidos pela fiscalização da Prefeitura, através de amostras fornecidas pela empresa contratada, assim como o sentido da colocação. Liberar para tráfego leve somente 24 horas após o rejuntamento.

Deverá ser utilizado um piso com características antiderrapantes.

8. REVESTIMENTOS

8.1 / 8.2 Chapisco

Será executado uma camada uniforme em todas as paredes internas e externas (embasamento em pedra de areia), forro e revestimento em pedra basalto, no traço de 1:3 em paredes internas, externas e forros, (cimento areia grossa), com espessura máxima de 7mm.

Antes da aplicação do chapisco, a superfície deverá estar úmida, limpa e isenta de partes soltas.

8.3. Reboco

Os serviços só serão iniciados após completa pega de argamassa dos chapiscos e serão executados no traço 1:2:8, de cimento, cal e areia.

Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. A espessura do reboco não deve ultrapassar 20 mm, incluindo aplicação de 5mm de regularização da parede, com areia final.

Na argamassa do reboco externo deverá ser adicionado aditivo hidrófugo, para impedir a passagem da umidade a superfície rebocada. O reboco deverá ter acabamento desempenado liso, precisando apresentar aspecto uniforme, com superfície plana, não sendo tolerado empeno algum.

8.4. Emboço

010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

Os emboços só serão iniciados após pega de argamassa dos chapiscos e serão executado uma camada uniforme em todas as paredes internas e externas, (embasamento em pedra de areia), forro e revestimento em pedra basalto, no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura máxima de 2cm.

Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência.

8.5. Azulejo

Os azulejos serão de 1ª qualidade, de cor e brilho uniforme, bem cozidos, duros, sonoros, resistentes, impermeáveis, sem fendas ou falhas, perfeitamente em esquadro, lisos e planos. A argamassa de assentamento deverá preencher totalmente os espaços entre o azulejo e a parede. As juntas de dimensões 1,5 a 2,0mm serão feitas com cimento cola. O revestimento será até o forro. Recortes necessários serão o mínimo possível sem apresentarem rachaduras ou rebarbas.

Cores e modelos serão definidos no momento da execução, conforme orientação da fiscalização.

O revestimento pronto, não poderá apresentar peças iguais com diferentes tonalidades, empenadas, desbitoladas, trincadas, quebradas ou com falhas.

Serão utilizados espaçadores plásticos e alinhadores, bem como nível, de modo a resultar uma superfície em perfeitas condições. Não serão admitidos pregos como espaçadores.

8.6 / 8.7. Soleira e peitoril em basalto

As soleiras das portas serão em basalto serrado ou ardósia acompanhando as respectivas dimensões dos vãos, devendo sobressair no máximo 1,00cm da parede externa considerando o reboco pronto. Os peitoris deverão ter 1 cm da parede devido a água da chuva.

8.8. Regularização concreto aparente

A superfície das peças estruturais em concreto aparente deverá ser regularizadas com uma camada uniforme de argamassa no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura máxima de 1cm.

9. ESQUADRIAS

9.1. Janelas em ferro tipo basculante

Executadas em tubos de aço com baguetes em alumínio, marcos em chapa dobrada, comandos cromados.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias deverão respeitar as indicações do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados deverão ser isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Todas as dimensões e estão informadas em planta baixa, corte, fachadas e planilha orçamentária, mas devem ser conferidos na obra antes da fabricação.

9.2. Portas em ferro

As portas de ferro serão executadas de acordo com as especificações e deverão ter suas peças no esquadro, sem rebarbas, esmerilhadas, com perfeito acabamento, e com os cuidados necessários para que não sofram tipo algum de avaria ou torção quando parafusadas aos elementos de fixação. Todos as chapas dobradas terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias.

As peças serão entregues na obra com superfícies limpas e livres de ferrugem, devendo levar uma demão de tinta composta de zarcão de óleo e óxido vermelho de chumbo.

A fixação de esquadrias metálicas em alvenarias será feita com grapas de ferro chato bipartido tipo cauda de andorinha ou com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis. As grapas serão solidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, distantes entre si não mais que 60 cm e em número mínimo de duas unidades por montante. A fixação em concreto deverá ser com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis.

9.3 Portas de madeira de abrir /9.4 Portas de correr/9.5 Porta de madeira

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm. Os trilhos para porta de correr

010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

serão em alumínio, de boa qualidade e bem instalados, garantido perfeito funcionamento de abertura e fechamento.

9.5, 9.6 e 9.7 Fechaduras

As ferragens a serem instaladas nas portas deverão obedecer às indicações e especificações da fiscalização quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaios ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimto ou respingos de tinta.

10. VIDROS

10.1 Vidro fantasia

Os vidros não devem apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior das chapas, irisação, superfícies irregulares, não-uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

Do pedido de fornecimento constarão, entre outros, o tipo de vidro, o acabamento das bordas, medidas que precisam ser confirmadas na obra pelo fornecedor.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

Os vidros serão colocados sobre dois apoios de Neoprene, fixados à distância de ¼ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico.

Para a fixação das placas de vidro nos caixilhos, também poderão ser usadas gaxetas de Neoprene pré-moldadas, que deverão adaptar-se perfeitamente aos diferentes perfis de alumínio.

11. RAMPAS DE ACESSO

11.1 Embasamento com pedra de areia

A contenção do terreno junto às vigas baldrame da rampa e acesso, será em alvenaria de pedra de areia, rejuntadas em argamassa.

11.2 Aterro manual / 11.3 Carga e descarga / 11.4 Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

Será realizado um enchimento com material de suporte com compactação para conformação do contrapiso, na altura das rampas de acesso ao Ginásio.

A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, admitindo-se a variação de no máximo 3%.

Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

O aterro será compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos.

Será executada movimentação de terra de forma, regularização e compactação, levando em consideração os níveis estabelecidos em projeto.

11.5 Enchimento com brita 02

Sobre o solo preparado convenientemente e previamente compactado deverá ser aplicada camada contínua de pedra britada 02, compactada, ficando com espessura final de 10 cm, com a finalidade de suporte de toda a pavimentação.

11.6 Pedra basalto / 11.7 Tabeira em basalto / 11.8 Tozetos em basalto

Sobre o lastro de pedra britada, deverá ser aplicada camada contínua de pó de brita, que deverá ser umedecida, compactada, ficando com espessura final de 10cm.

Os pisos de basalto com dimensões 37x37cm (pavimento principal – tons de cor cinza uniforme), 15x30cm (tabeiras – tons de cor cinza uniforme) e 10x10cm (tozetos – tons de cor ferrugem), terão junta corrida de 10mm em cimento e areia traço 1:3, assentado sobre camada de pó de brita e cimento previamente executada, compactada e nivelada.

O piso deverá ser assentado uniformemente para que fique firme e compacto. O rejunte deve ser executado com argamassa de areia fina de traço 1:3, com alisamento. Após concluído, todo o trecho deverá ser limpo e lavado, de forma que não fiquem restos de argamassa sobre as pedras.

Os tozetos serão colocados nas intersecções de quatro peças do basalto 37x37cm, em todo perímetro de intervenção.

11.9 Guarda-corpo

Será instalado guarda corpo nas laterais das rampas de acesso, em aço galvanizado, tubo 2 1/2" (guarda corpo, suporte e balaustre), instalado de forma contínua, acabamento liso e em curva, conforme descreve o item 6.7 da NBR 9050 e detalhamento de projeto. Será fixado no piso através de suporte parafusado em chapa galvanizada 6,3mm (8x8cm).

O corrimão será em duas alturas, em tubo de aço galvanizado, tubo 1 1/2", com suporte de fixação em barra 1/2", conforme detalhe de projeto.

Sua instalação deverá garantir segurança aos usuários e também deverá ser fixado de forma correta garantindo assim a rigidez da peça.

110



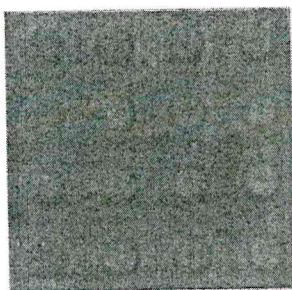
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria e Planejamento de Projetos



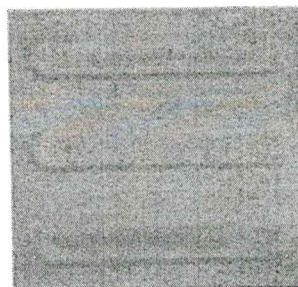
11.10 Piso podotátil

Trata-se de fiada contínua com piso podotátil, conforme preconiza a NBR 9050, devendo estar perfeitamente nivelados com o piso da calçada, para que não forme desníveis.

Os pisos táteis acessíveis (direcionais e de alerta) constitui-se de peças pré-fabricadas molduradas em concreto, de dimensões 300x300/20 mm, com relevo na altura de 5mm, antiderrapante, alto tráfego (resistência à compressão 35Mpa), na cor vermelha. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa colante industrializada específica de tonalidade cinza, ou conforme instruções do fabricante.



Alerta piso alerta



Direcional piso direcional

12. PINTURA

Todas as pinturas deverão ser precedidas de lixação completa do substrato, remoção de poeira, aplicação de selador compatível a cada tipo de pintura, correção do substrato, e

10

24



SMEEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Mem. n.º 171/2022-SMEEL

Canela, 22 de Setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Para: Secretaria Municipal de Governança, Planejamento e Gestão – Departamento Administrativo

Assunto: **Resposta à Solicitação da Comissão ref. ao PL 83/2022**

Atendendo ao pedido da Comissão acerca do Projeto de Lei nº 83/2022, segue cópia dos documentos abaixo elencados:

- Memorial Descritivo;
- Planta Baixa;
- Cortes;
- Fachadas;
- Localização;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha SINAPI.

Atenciosamente,

Janete Oliveira da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

26



ADM: Constantino Osvaldo
Canela - Ceará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
CANELA

Telefone: 54 3282 5100
Rua Dora Catão, n. 455

AMPLIAÇÃO DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO SANTA MARTA

- Situação/Localização -

PRANCHA

01/04

Proprietário: Município de Canela

Projeto: Arq. Ruy Rutean GOU A 24.1127-0

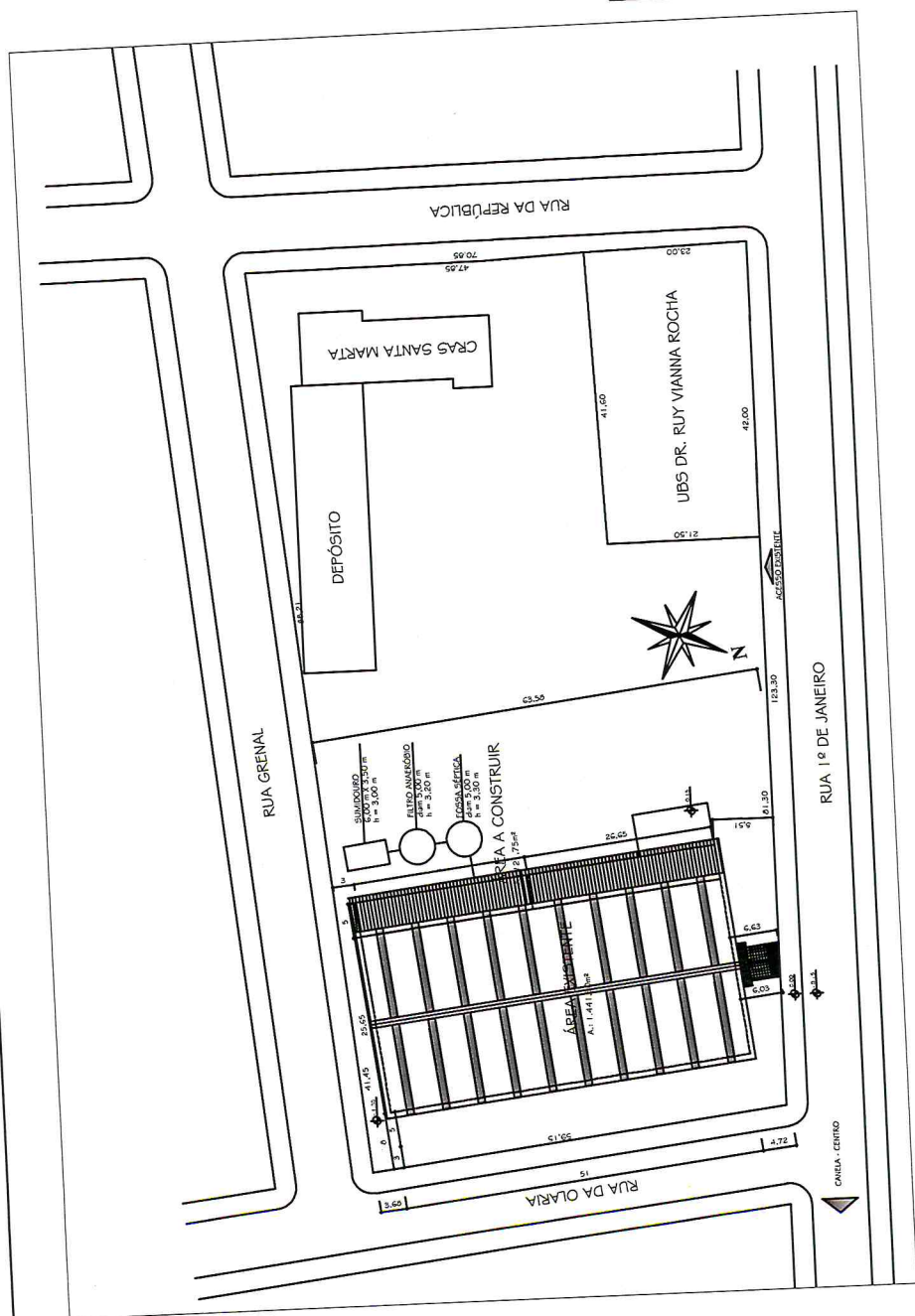
Execução:

Data: NOVEMBRO/2021

Escala: 1/500

Área: 121,75m²

Desenho: CARINA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO DE REPASSE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA
OBRA: Ampliação do Ginásio Santa Marta
SERVIÇOS A EXECUTAR

BDI = 25%

ITEM		DESCRICO	%	R\$ TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
BDI = 25%																			
1	Serviços preliminares	2,52%	19.681,95																
2	Fundação	9,38%	72.978,33																
3	Impermeabilização	0,07%	511,75																
4	Estrutura em concreto	3,34%	26.070,94																
5	Alvenarias	4,72%	36.848,82																
6	Cobertura	6,69%	52.119,49																
7	Pisos e pavimentação	0,89%	6.954,12																
8	Revestimentos	4,16%	32.454,63																
9	Esquadrias	2,81%	21.910,42																
10	Vidros	0,15%	1.194,27																
11	Rampas acessibilidade	2,31%	18.026,69																
12	Pintura	0,71%	6.034,19																
13	Equipamentos e acessórios	5,02%	39.192,78																
14	Instalações Pluviais	1,30%	10.173,66																
15	Instalações Elétricas	10,92%	85.200,93																
16	Instalações Hidráulicas	4,34%	33.894,29																
17	Instalações Sanitárias	5,27%	41.111,26																
18	Plano de Proteção contra Incêndios	0,18%	1.427,40																
19	Equip. especiais-arquitetada	39,16%	274.396,81																
20	Serviços Complementares	0,03%	198,45																
Total -				100,00%	760.351,22	15,28%	119.242,97	8,65%	68.942,75	17,04%	134.442,13	4,75%	35.137,74	12,11%	93.642,71	39,20%	295.479,08	3,76%	29.493,84
CUMULADO				15,28%	119.242,97	23,93%	188.185,72	40,99%	322.627,85	45,71%	360.765,58	57,63%	454.408,29	97,02%	750.887,37	100,79%	780.391,22		

VALOR DE REPASSE	0,00%
VALOR DE CONTRAPARTIDA	0,00%
VALOR TOTAL	R\$ 780.381,22

Ruth Rutzen
Ruth Rutzen
Aruilfela e Urbanida CAUBR A 24.127-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO DE REPASSE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA
3ª ETAPA do GINÁSIO POLIESPORTIVO da VILA SANTA MARTA

BDI = 25% Encargos Sociais Desonerados -47,98%

PLANILHA SINAPI - Data emissão 17.11.2021/referência técnica 16/11/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. MAT.	R\$ UNIT. MO	R\$ TOTAL MAT	R\$ TOTAL MO	R\$ TOTAL	%
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	4813/4115	placa da obra chapa galvanizada nº22, 1,4X2,8 m, modelo Prefeitura de Canela	m²	3,92	R\$ 349,65	R\$ 104,89	R\$ 1.370,63	R\$ 411,17	R\$ 1.781,80	
1.2	4813/4115	placa da obra chapa galvanizada nº22, 1,4X2,8 m, modelo Governo do Estado	m²	3,92	R\$ 349,65	R\$ 104,89	R\$ 1.370,63	R\$ 411,17	R\$ 1.781,80	
1.3	93584	barracão de obra em madeira, cobertura em fibrocimento 6mm, c/piso	m²	9,00	R\$ 826,86	R\$ 157,58	R\$ 7.441,74	R\$ 1.418,22	R\$ 8.859,96	
1.4	98525	limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	240,00	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 64,80	R\$ 64,80	R\$ 129,60	
1.5	100574	espalhamento mecanizado de material de 1ª categoria	m²	240,00	R\$ 1,17	R\$ 0,39	R\$ 280,80	R\$ 93,60	R\$ 374,40	
1.6	99062	locação da obra, através de gabarito de tábuas corridas com reaproveitamento de 3x	m²	121,75	R\$ 29,24	R\$ 22,56	R\$ 3.559,97	R\$ 2.746,68	R\$ 6.306,65	
1.7	6111**	retirada de reservatório incendio existente e registros	u	3,00		R\$ 149,25		R\$ 447,75	R\$ 447,75	
							R\$ 14.088,57	R\$ 5.593,39	R\$ 19.681,95	2,52
FUNDAÇÃO										
2.1	90106	escavação mecânica de valas em material de 2ª categoria, até 4m de profundidade, com retirada de material excedente	m³	7,16	R\$ 28,02	R\$ 4,60	R\$ 200,62	R\$ 32,94	R\$ 233,56	
2.2	96995	reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	5,28	R\$ 82,35	R\$ 11,81	R\$ 434,81	R\$ 62,36	R\$ 497,16	
2.3	95240	lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm, preparo betoneira	m²	8,96	R\$ 12,62	R\$ 5,40	R\$ 113,08	R\$ 48,38	R\$ 161,46	
2.4	96529	forma de madeira de pinus para sapata 0,80m X 0,80m X 0,20m	m²	17,92	R\$ 183,28	R\$ 114,97	R\$ 3.284,56	R\$ 2.060,26	R\$ 5.344,82	
2.5	96547	armação de sapata com aço CA 50 12,50 mm (média)	kg	216,00	R\$ 13,40	R\$ 1,72	R\$ 2.894,40	R\$ 371,52	R\$ 3.265,92	
2.6	96556	concretagem de sapatas fck 30 Mpa - lançamento/adensamento	m³	2,24	R\$ 584,72	R\$ 262,05	R\$ 1.309,77	R\$ 586,99	R\$ 1.896,76	
2.7	92443	montagem e desmont de formas de pilares de fundação/chapa compen.	m²	38,85	R\$ 13,20	R\$ 18,38	R\$ 512,82	R\$ 714,06	R\$ 1.226,88	
2.8	92796	armação de pilares para estrutura concreto armado CA 60/média 16mm	kg	163,48	R\$ 13,00	R\$ 0,60	R\$ 2.125,24	R\$ 98,09	R\$ 2.223,33	
2.9	92720	concretagem de pilares de ligação/25 Mpa - lançamento/adensamento	m³	3,22	R\$ 593,20	R\$ 25,82	R\$ 1.910,10	R\$ 83,14	R\$ 1.993,24	
2.10	92269	forma de madeira de pinus para viga de baldrame 25 X 40 cm	m²	97,56	R\$ 69,53	R\$ 23,48	R\$ 6.739,38	R\$ 2.290,71	R\$ 9.030,09	
2.11	92763	armação de vigas de baldrame com aço CA 50 12,50 mm (média)	kg	512,50	R\$ 13,15	R\$ 0,94	R\$ 6.739,38	R\$ 481,75	R\$ 7.221,13	
2.12	92723	armação de vigas de baldrame concreto usinado fck 20 Mpa	m³	5,32	R\$ 573,90	R\$ 23,52	R\$ 3.053,15	R\$ 125,12	R\$ 3.178,27	
2.13	6122	embasamento com bloco estrutural cerâmico argamassado c+ar 1:4	m²	11,00	R\$ 479,50	R\$ 235,65	R\$ 5.274,50	R\$ 2.592,15	R\$ 7.866,65	
2.14	101963	laje pré moldada para piso, vão até 4,10m, esp. 8cm, incluindo vigotas e laje de cerâmica, e caapeamento com concreto 20Mpa 3cm, armadura negativa 15x15cm, 4,2mm com escoramento, completa	m²	121,75	R\$ 169,30	R\$ 26,28	R\$ 20.612,28	R\$ 3.199,59	R\$ 23.811,87	
2.15	87630	regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 3cm	m²	121,75	R\$ 30,22	R\$ 10,71	R\$ 3.679,29	R\$ 1.303,94	R\$ 4.983,23	
							R\$ 58.927,33	R\$ 14.051,00	R\$ 72.978,33	9,35
IMPERMEABILIZAÇÃO										
3.1	98546	impermeabilização com manta asfáltica 3mm com primer nos ralos	m²	4,32	R\$ 96,12	R\$ 22,34	R\$ 415,24	R\$ 96,51	R\$ 511,75	
		sub-total:					R\$ 415,24	R\$ 96,51	R\$ 511,75	0,07
ESTRUTURA EM CONCRETO										
4.1	92269	forma de madeira de pinus para viga superior de amarração 15 X 30cm	m	53,20	R\$ 69,53	R\$ 23,48	R\$ 3.699,00	R\$ 1.249,14	R\$ 4.948,13	
4.2	92763	armação de vigas superior com aço CA 50 12,50 mm (média)	kg	418,71	R\$ 13,15	R\$ 0,94	R\$ 5.506,04	R\$ 393,59	R\$ 5.899,62	
4.3	92723	concretagem viga superior concreto usinado fck 20 Mpa	m³	3,99	R\$ 593,20	R\$ 25,82	R\$ 2.366,87	R\$ 103,02	R\$ 2.469,89	
4.4	92443	montagem e desmont de formas de pilares de fundação/chapa compen.	m²	40,60	R\$ 13,20	R\$ 18,38	R\$ 535,92	R\$ 746,23	R\$ 1.282,15	
4.5	92796	armação de pilares concreto armado CA 60/média 16mm	kg	170,74	R\$ 13,15	R\$ 0,94	R\$ 2.245,23	R\$ 160,50	R\$ 2.405,73	
4.6	92720	concretagem de pilares 25 Mpa - lançamento/adensamento	m³	2,03	R\$ 593,20	R\$ 25,82	R\$ 1.204,20	R\$ 52,41	R\$ 1.256,61	
4.7	101964	laje pré moldada para forro, sobrecarga mínima de 100Kg/m², vão até 4,10m, esp. 8cm, incluindo vigotas, e caapeamento com concreto 20Mpa 3cm, armadura negativa 15x15cm, 4,2mm com escoramento, completa	m²	24,75	R\$ 127,37	R\$ 54,59	R\$ 3.152,41	R\$ 1.351,10	R\$ 4.503,51	
4.8	93187	vergas e contravergas em janelas e portas 15x15cm em concreto usinado 20Mpa, aço CA-60, incluindo formas, com transpasse de 20cm para cada lado	m	35,40	R\$ 65,37	R\$ 28,00	R\$ 2.314,10	R\$ 991,20	R\$ 3.305,30	
		sub-total:					R\$ 21.023,75	R\$ 5.047,19	R\$ 26.070,94	3,34
PAREDES E FORROS										
5.1	73899/002	demolição de paredes de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	1,68	R\$ 52,00	R\$ 9,25	R\$ 87,36	R\$ 15,54	R\$ 102,90	
5.2	87525	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x9x19 (espessura de 14cm), com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	67,89	R\$ 98,22	R\$ 80,32	R\$ 6.668,16	R\$ 5.452,92	R\$ 12.121,08	
5.3	87524	alvenaria em tijolos 21 furos aparente duas faces, 20x10x5cm, 1ª qualidade, junta de 1cm frisada e boleada e ferragem específica	m²	92,61	R\$ 58,75	R\$ 48,91	R\$ 5.440,84	R\$ 4.529,56	R\$ 9.970,39	
5.4	6186**	rodafixo em madeira de lei 4,00x1,50cm	m	114,80	R\$ 17,59	R\$ 5,28	R\$ 2.019,33	R\$ 806,14	R\$ 2.825,48	
5.5	96486	forro de PVC, liso branco, régua de 20 cm, com estrutura de fixação	m²	97,00	R\$ 114,53	R\$ 9,48	R\$ 11.109,41	R\$ 919,56	R\$ 12.028,97	4,72
							R\$ 25.325,10	R\$ 11.523,72	R\$ 36.848,82	
COBERTURA										
6.1	72110	estrutura metálica treliçada, perfis "U" e cabos de aço, c/ pintura	unid	8,00	R\$ 104,86	R\$ 110,26	R\$ 838,88	R\$ 882,08	R\$ 1.720,96	
6.2	72110	viga metálica treliçada perfis "U" 10 X 0,20 m - com pintura	unid	2,50	R\$ 141,95	R\$ 177,43	R\$ 354,88	R\$ 443,58	R\$ 798,45	
6.3	94216	telha metálica trapezoidal (galvalume), espessura chapa 0,5mm e parafusos de fixação	m²	145,87	R\$ 327,80	R\$ 2,05	R\$ 47.816,19	R\$ 299,03	R\$ 48.115,22	
6.4	40873**	algerozas em chapa de aço galvanizado nº24, mínimo de 25cm	m	24,35	R\$ 46,68	R\$ 14,30	R\$ 1.136,66	R\$ 348,21	R\$ 1.484,86	
		sub-total:					R\$ 50.146,60	R\$ 1.972,89	R\$ 52.119,49	6,68
PISOS										
7.1	87248	cerâmica de 1ª PEI 5, de 1ª, 45x45cm, modelo a escolher	m²	119,00	R\$ 42,02	R\$ 6,89	R\$ 5.000,38	R\$ 819,91	R\$ 5.820,29	
7.2	034353**	argamassa colante de assentamento	kg	476,00	R\$ 1,39	R\$ 0,42	R\$ 661,64	R\$ 199,92	R\$ 861,56	
7.3	034357**	rejunte colorido	kg	47,60	R\$ 4,40	R\$ 1,32	R\$ 209,44	R\$ 62,83	R\$ 272,27	
		sub-total:					R\$ 5.871,46	R\$ 1.082,66	R\$ 6.954,12	0,89
REVESTIMENTOS										
8.1	87879	chapisco em paredes internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo em betoneira	m²	48,05	R\$ 2,38	R\$ 1,83	R\$ 114,36	R\$ 87,93	R\$ 202,29	
8.2	87905	chapisco em paredes externas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo em betoneira	m²	50,00	R\$ 3,56	R\$ 5,31	R\$ 178,00	R\$ 265,50	R\$ 443,50	
8.3	87529	reboco massa única argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo manual, paredes internas e externas, com execução de taliscas	m²	98,07	R\$ 20,66	R\$ 15,01	R\$ 2.026,13	R\$ 1.472,03	R\$ 3.498,16	
8.4	87536	emboco para recebimento de cerâmica, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo manual, paredes internas, com execução de taliscas	m²	250,67	R\$ 20,73	R\$ 14,32	R\$ 5.196,39	R\$ 3.589,59	R\$ 8.785,98	
8.5	87273	revestimento cerâmico para paredes internas, com placas 33x45cm, altura inteira da parede, com cimentocola e rejunte	m²	250,67	R\$ 54,15	R\$ 18,12	R\$ 13.573,78	R\$ 4.542,14	R\$ 18.115,92	
8.6	41975**	soleira em granitina ou granito largura de 15cm, assentada com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:4 espessura 2 cm	m²	0,14	R\$ 90,21	R\$ 27,06	R\$ 12,18	R\$ 3,65	R\$ 15,83	
8.7	41975**	peitoril em granitina largura de 15cm, assentada com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:4	m	2,25	R\$ 90,21	R\$ 27,06	R\$ 202,97	R\$ 60,89	R\$ 263,86	
8.8	40780	regularização de superfície em concreto aparentes	m²	35,24	R\$ 23,34	R\$ 8,70	R\$ 822,60	R\$ 306,59	R\$ 1.129,09	
		sub-total:					R\$ 22.126,31	R\$ 10.328,32	R\$ 32.454,63	4,16
ESQUADRIAS										
9.1	94559	janela basculante em chapa dobrada em aço com batente ferragens e pintura anticorrosiva c/ alizar e contramarco	m²	9,00	R\$ 974,62	R\$ 64,51	R\$ 8.771,58	R\$ 580,59	R\$ 9.352,17	
9.2	100701	Porta de ferro de abrir 90 X 2,10 com guarnições pintura anti corrosiva	m²	1,89	R\$ 666,42	R\$ 13,85	R\$ 1.259,53	R\$ 26,18	R\$ 1.285,71	
9.3	39489**	porta madeira, de abrir, lisa, 90 X 2,10 com guarnições acabam p/ pintura	unid	3,00	R\$ 615,05	R\$ 184,52	R\$ 1.845,15	R\$ 553,56	R\$ 2.398,71	
9.4	39488**	porta madeira, de correr, lisa, 80 X 2,10 com guarnições acabam p/ pintura	unid	2,00	R\$ 604,80	R\$ 181,44	R\$ 1.209,60	R\$ 362,88	R\$ 1.572,48	
9.5	10553	porta madeira, de abrir, lisa, 60 X 1,85 com guarnições acabam p/ pintura	unid	8,00	R\$ 238,10	R\$ 71,43	R\$ 1.904,80	R\$ 571,44	R\$ 2.476,24	
9.6	90830	fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão médio	cj.	1,00	R\$ 168,24	R\$ 24,12	R\$ 168,24	R\$ 24,12	R\$ 192,36	
9.7	91306	fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão médio	cj.	3,00	R\$ 1.049,24	R\$ 187,09	R\$ 3.147,72	R\$ 561,27	R\$ 3.708,99	

9.8	91305	fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão médio	cj.	8,00	R\$ 97,02	R\$ 18,45	R\$ 776,16	R\$ 147,60	R\$ 923,76	
10		VIDROS		sub-total:			R\$ 19.082,78	R\$ 2.827,64	R\$ 21.910,42	2,81
10.2	72122	vidro marelado,canelado /fantasia 4mm	m²	7,00	R\$ 131,24	R\$ 39,37	R\$ 918,68	R\$ 275,59	R\$ 1.194,27	
11		RAMPAS E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO		sub-total:			R\$ 918,68	R\$ 275,59	R\$ 1.194,27	0,15
11.1	95467	embasamento com pedra de areia argamassada c/ ar 1:4	m²	13,16						
11.2	93382	aterro apilado(manual) em camadas de 30cm material de empréstimo	m³	7,76	R\$ 11,16	R\$ 9,91	R\$ 86,60	R\$ 76,90	R\$ 163,50	
11.3	100973	carga e descarga de material	m³	7,76	R\$ 8,65	R\$ 2,53	R\$ 67,12	R\$ 19,63	R\$ 86,76	
11.4	97914	transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, distâncias superiores até 30 km	M³xkm	77,60	R\$ 2,33	R\$ 0,41	R\$ 180,81	R\$ 31,82	R\$ 212,62	
11.5	04718**	enchimento com brita nº 2 em 10cm, apilada	m³	1,55	R\$ 73,91	R\$ 22,17	R\$ 114,56	R\$ 34,36	R\$ 148,92	
11.6	***	pavimentação pedra basalto recortada, 37x37cm, superfície lisa e uniforme em tons de cinza, c/ rejunte e argamassa de assentamento	m²	7,73	R\$ 158,75	R\$ 47,62	R\$ 1.227,14	R\$ 368,10	R\$ 1.595,24	
11.7	***	tabeira em pedra basalto recortada 15x30cm, superfície lisa e uniforme em tons de cinza, c/ rejunte e argamassa de assentamento	m²	4,92	R\$ 145,00	R\$ 43,50	R\$ 713,40	R\$ 214,02	R\$ 927,42	
11.8	***	tozets em pedra basalto 10x10cm, superfície lisa e uniforme em tons ferrugem c/ rejunte e argamassa de assentamento	m²	1,64	R\$ 170,62	R\$ 51,18	R\$ 279,82	R\$ 83,94	R\$ 363,75	
11.9	99837	guarda corpo aço galvan.,tubo 1,1/4e 1.1/2" conf. a NBR9050, completo	m	18,30	R\$ 613,54	R\$ 170,30	R\$ 11.227,78	R\$ 3.116,49	R\$ 14.344,27	
11.10	36178**	fornecimento e assentamento de piso pré-moldado de concreto podotátil 30x30x2,0cm para acessibilidade de portadores de deficiência visual	unid	10,00	R\$ 14,17	R\$ 4,25	R\$ 141,70	R\$ 42,50	R\$ 184,20	
12		PINTURA		sub-total:			R\$ 14.038,93	R\$ 3.987,76	R\$ 18.026,69	2,31
12.1	88484	fundo selador acrílico em forros, uma demão	m²	23,28	R\$ 1,71	R\$ 1,26	R\$ 39,81	R\$ 29,33	R\$ 69,14	
12.2	88485	fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	110,03	R\$ 1,57	R\$ 0,96	R\$ 172,75	R\$ 105,63	R\$ 278,38	
12.3	88488	pintura acrílica de 1ª. duas demãos, em forros, cor a definir	m²	23,28	R\$ 12,68	R\$ 6,02	R\$ 295,19	R\$ 140,15	R\$ 435,34	
12.4	88489	pintura acrílica de 1ª. duas demãos, em paredes, cor a definir	m²	110,03	R\$ 12,19	R\$ 4,62	R\$ 1.341,27	R\$ 508,34	R\$ 1.849,60	
12.5	100726	pintura esmalte alto brilho 2-3 demãos, c/ 1 demão de zarcão nas esquadrias de ferro	m²	21,78	R\$ 13,71	R\$ 13,02	R\$ 298,60	R\$ 283,58	R\$ 582,18	
12.6	102208	pintura esmalte sintético 2-3 demãos nas portas de madeira	m²	5,04	R\$ 13,71	R\$ 13,02	R\$ 69,10	R\$ 65,62	R\$ 134,72	
12.7	73978/001	pintura hidrofugante, tijolo à vista 1ª qualidade, 2-3 demãos	m²	94,77	R\$ 19,15	R\$ 9,18	R\$ 1.814,85	R\$ 869,99	R\$ 2.684,83	
13		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		sub-total:			R\$ 4.031,56	R\$ 2.002,63	R\$ 6.034,19	0,77
13.1	95469	vaso sanitário de louça branco com caixa de descarga acoplada	unid	8,00	R\$ 221,90	R\$ 11,95	R\$ 1.775,20	R\$ 95,60	R\$ 1.870,80	
13.2	00377**	assento sanitário de plástico para louça	unid	8,00	R\$ 52,43	R\$ 15,73	R\$ 419,44	R\$ 125,84	R\$ 545,28	
13.3	11186**	espelho cristal com moldura em madeira, 4mm, colocado	m²	2,70	R\$ 469,54	R\$ 92,90	R\$ 1.267,76	R\$ 250,83	R\$ 1.518,59	
13.4	100858	micrômetro sifonado de louça branca com pertences, registro de pressão com canopla cromada, acabamento e acessórios de fixação	unid	12,00	R\$ 693,60	R\$ 24,43	R\$ 8.323,20	R\$ 293,16	R\$ 8.616,36	
13.5	86901	cuba oval em louça branca 35x50cm, completa	unid	10,00	R\$ 236,60	R\$ 31,21	R\$ 2.366,00	R\$ 312,10	R\$ 2.678,10	
13.6	36796**	torneira cromada de mesa, c/ temporizador/fecham.autom, completa	unid.	10,00	R\$ 210,53	R\$ 63,16	R\$ 2.105,30	R\$ 631,60	R\$ 2.736,90	
13.7	37400**	suporte em papel higiênico em ABS branco reforçado, com chave, para 300m	unid.	8,00	R\$ 53,92	R\$ 16,17	R\$ 431,36	R\$ 129,36	R\$ 560,72	
13.8	11758**	saboneteira de pressionamento em ABS branca reforçada, com chave, de 800 a 1500ml para sabonete líquido	unid.	4,00	R\$ 51,80	R\$ 15,54	R\$ 207,20	R\$ 62,16	R\$ 269,36	
13.9	37401**	toalheiro de auto corte em ABS branco reforçado, com chave, para papel toalha interfolhado	unid.	4,00	R\$ 53,92	R\$ 16,17	R\$ 215,68	R\$ 64,68	R\$ 280,36	
13.10	***	lixeiras em aço inox c/ pedal, 12L	unid.	2,00	R\$ 179,89		R\$ 359,78		R\$ 359,78	
13.11	***	lixeiras em aço inox c/ pedal, 5L	unid.	8,00	R\$ 122,49		R\$ 979,92		R\$ 979,92	
13.12	93441	bancada em granito cinza, com borda boleada e suporte de aço, esp. 2,5cm, saia de 15cm e espelhos de 10cm, 3,80x0,55 m, c/ abertura para 5 cubas e lixeira, com canto curvo (válvula metal cromado c/sifão flexível de PVC)	m²	4,20	R\$ 1.791,87	R\$ 109,29	R\$ 7.525,85	R\$ 459,02	R\$ 7.984,87	
13.13	102258	tapa vista de micrômetro em painel de granilite, esp 3 cm, assentado com argamassa colante .	m²	10,80	R\$ 244,96	R\$ 137,48	R\$ 2.645,57	R\$ 1.484,78	R\$ 4.130,35	
13.14	102257	divisórias e portas para sanitários em granilite ou grãoitina esp 3 cm assentado com argamassa colante, inclusas ferragens	m²	21,40	R\$ 255,40	R\$ 55,88	R\$ 5.465,56	R\$ 1.195,83	R\$ 6.661,39	
14		INSTALAÇÕES PLUVIAIS		sub-total:			R\$ 34.087,92	R\$ 5.104,96	R\$ 39.192,78	5,02
14.1	90106	escavação mecânica de valas em material de 2ª categoria, até 4m de profundidade, com retirada de material e reaterro	m³	8,40	R\$ 28,02	R\$ 4,60	R\$ 235,37	R\$ 38,64	R\$ 274,01	
14.2	73964/006	reaterro manual de valas	m³	3,36	R\$ 83,35	R\$ 11,81	R\$ 280,06	R\$ 39,68	R\$ 319,74	
14.3	101808	cx. inspeção concreto pré moldado 60x60x60cm c/tampa	unid.	3,00	R\$ 498,80	R\$ 44,05	R\$ 1.496,40	R\$ 132,15	R\$ 1.628,55	
14.4	94228	calhas em chapa galvanizada nº24, corte 50cm	m	26,00	R\$ 128,27	R\$ 11,67	R\$ 3.335,02	R\$ 303,42	R\$ 3.638,44	
14.5	09840**	tubos de queda PVC rígido 150mm com conexões	m	12,00	R\$ 114,86	R\$ 34,45	R\$ 1.378,32	R\$ 413,40	R\$ 1.791,72	
14.6	07790**	fornecimento/assentamento de tubos concreto simples 300mm	m	30,00	R\$ 64,65	R\$ 19,39	R\$ 1.939,50	R\$ 581,70	R\$ 2.521,20	
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		sub-total:			R\$ 8.664,66	R\$ 1.508,99	R\$ 10.173,66	1,30
15.1	90106	escavação mecânica de valas em material de 2ª categoria, com retirada de material e reaterro - 40x60cm	m³	7,20	R\$ 28,02	R\$ 4,60	R\$ 201,74	R\$ 33,12	R\$ 234,86	
15.2	96995	reaterro manual de valas	m³	4,50	R\$ 82,35	R\$ 11,81	R\$ 370,58	R\$ 53,15	R\$ 423,72	
15.3	001893**	luva PVC roscável Ø 40 mm	unid.	6,00	R\$ 5,55	R\$ 1,66	R\$ 33,30	R\$ 9,96	R\$ 43,26	
15.4	14152**	fita perfurada 19mm leve	unid.	15,00	R\$ 53,08	R\$ 15,93	R\$ 796,20	R\$ 238,95	R\$ 1.035,15	
15.5	2626**	curva de PVC roscável 40mm	unid.	5,00	R\$ 91,47	R\$ 22,44	R\$ 457,35	R\$ 112,20	R\$ 569,55	
15.6	34709**	disjuntor tripolar 3x50A com suporte para fixação	unid.	1,00	R\$ 79,10	R\$ 23,73	R\$ 79,10	R\$ 23,73	R\$ 102,83	
15.7	0980**	cabo unipolar 10mm2 -flexível preto	m	30,00	R\$ 7,46	R\$ 2,23	R\$ 223,80	R\$ 66,90	R\$ 290,70	
15.8	0980**	cabo unipolar 10mm2 - flexível verde / amarelo	m	5,00	R\$ 7,46	R\$ 2,23	R\$ 37,30	R\$ 11,15	R\$ 48,45	
15.9	01539**	conector PF para cabo 16mm2	unid.	1,00	R\$ 10,02	R\$ 3,00	R\$ 10,02	R\$ 3,00	R\$ 13,02	
15.10	91865	eletroduto PVC roscável Ø40mm, com conexões	m	9,00	R\$ 15,39	R\$ 5,97	R\$ 138,51	R\$ 53,73	R\$ 192,24	
15.11	39812**	caixas de passagem de PVC 20x20cm	unid.	1,00	R\$ 74,01	R\$ 22,20	R\$ 74,01	R\$ 22,20	R\$ 96,21	
15.12	91836	tubo corrugado de alta densidade Ø32mm	m	25,00	R\$ 8,27	R\$ 4,51	R\$ 206,75	R\$ 112,75	R\$ 319,50	
15.13	0911**	cabo de cobre isolado unipolar resistente a chama 16mm2 preto	m	100,00	R\$ 110,40	R\$ 33,12	R\$ 11.040,00	R\$ 3.312,00	R\$ 14.352,00	
15.14	0911**	cabo de cobre isolado unipolar resistente a chama16mm2 azul	m	80,00	R\$ 107,90	R\$ 32,37	R\$ 8.632,00	R\$ 2.589,60	R\$ 11.221,60	
15.15	97667	tubo corrugado de alta densidade Ø40mm	m	150,00	R\$ 11,96	R\$ 2,06	R\$ 1.794,00	R\$ 309,00	R\$ 2.103,00	
15.16	20111**	rolo de fita isolante de 20m	unid.	2,00	R\$ 9,25	R\$ 2,77	R\$ 18,50	R\$ 5,54	R\$ 24,04	
15.17	00404**	rolo de fita isolante de alta fusão de 20m	unid.	1,00	R\$ 1,25	R\$ 0,38	R\$ 1,25	R\$ 0,38	R\$ 1,63	
15.18	10254**	caixa quadrada 10x10 de metal com tampa cega adequada	unid.	15,00	R\$ 39,96	R\$ 11,98	R\$ 599,40	R\$ 179,70	R\$ 779,10	
15.19	02555**	caixa sextavada de metal longa para laje 3"x 3"	unid.	2,00	R\$ 2,71	R\$ 0,81	R\$ 5,42	R\$ 1,62	R\$ 7,04	
15.20	20254**	caixa retangular 10x5cm de metal	unid.	10,00	R\$ 39,96	R\$ 11,98	R\$ 399,60	R\$ 119,80	R\$ 519,40	
15.21	3799**	luminárias de tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida, lâmpada fluorescente 2x40W, completa	unid.	11,00	R\$ 179,48	R\$ 53,84	R\$ 1.974,28	R\$ 592,24	R\$ 2.566,52	
15.23	38769**	luminária arandela para parede externa c/ vidro fosco 30 X15 cm – potência máxima 40/60 W(com lâmpada econômica de 25W)	unid.	2,00	R\$ 85,72	R\$ 25,71	R\$ 171,44	R\$ 51,42	R\$ 222,86	
15.25	91945	tomada dupla de embutir universal com três pinos	unid.	2,00	R\$ 7,08	R\$ 3,60	R\$ 14,16	R\$ 7,20	R\$ 21,36	
15.26	91945	tomada universal de embutir com três pinos	unid.	8,00	R\$ 7,08	R\$ 3,60	R\$ 56,64	R\$ 28,80	R\$ 85,44	
15.27	91959	interruptor duplo de embutir	unid.	1,00	R\$ 30,13	R\$ 15,56	R\$ 30,13	R\$ 15,56	R\$ 45,69	
15.28	91959	interruptor duplo c/ tomada de embutir	unid.	5,00	R\$ 30,13	R\$ 15,56	R\$ 150,65	R\$ 77,80	R\$ 228,45	
15.29	92023	interruptor simples(tipo hotel) c/ tomada de embutir	unid.	2,00	R\$ 32,41	R\$ 18,39	R\$ 64,82	R\$ 36,78	R\$ 101,60	
15.30	2685**	eletroduto PVC roscável Ø25mm	m	100,00	R\$ 119,98	R\$ 35,99	R\$ 11.998,00	R\$ 3.599,00	R\$ 15.597,00	
15.31	12039**	centro de distribuição de metal externo para 24 disjuntores	unid.	1,00	R\$ 935,95	R\$ 280,78	R\$ 935,95	R\$ 280,78	R\$ 1.216,73	
15.32	74130/001	disjuntor unipolar DIN de 25A	unid.	6,00	R\$ 993,91	R\$ 344,06	R\$ 5.963,46	R\$ 2.064,36	R\$ 8.027,82	
15.33	74130/001	disjuntor unipolar DIN de 40A	unid.	12,00	R\$ 1.094,82	R\$ 196,92	R\$ 13.137,84	R\$ 2.363,04	R\$ 15.500,88	
15.34	00994**	cabo flexível isolado vermelho Ø 6,0mm2	m	45,00	R\$ 8,20	R\$ 2,46	R\$ 369,00	R\$ 110,70	R\$ 479,70	
15.35	00994**	cabo flexível isolado azul Ø 6,0mm2	m	15,00	R\$ 8,20	R\$ 2,46	R\$ 123,00	R\$ 36,90	R\$ 159,90	
15.36	00981**	cabo flexível isolado vermelho Ø 4,0mm2	m	45,00	R\$ 5,03	R\$ 1,51	R\$ 226,35	R\$ 67,95	R\$ 294,30	
15.37	00981**	cabo flexível isolado azul Ø 4,0mm2	m	15,00	R\$ 5,03	R\$ 1,51	R\$ 75,45	R\$ 22,65	R\$ 98,10	
15.38	00984**	fio isolado vermelho Ø2,5mm2	m	375,00	R\$ 4,41	R\$ 1,33	R\$ 1.653,75	R\$ 498,75	R\$ 2.152,50	
15.39	00984**	fio isolado azul Ø2,5mm2	m	125,00	R\$ 4,41	R\$ 1,33	R\$ 551,25	R\$ 166,25	R\$ 717,50	
15.40	00984**	fio isolado verde e amarelo Ø2,5mm2	m	250,00	R\$ 4,41	R\$ 1,33	R\$ 1.102,50	R\$ 332,50	R\$ 1.435,00	
15.41	00983**	fio isolado vermelho Ø1,5mm2	m	40,00	R\$ 1,66	R\$ 0,49	R\$ 66,40	R\$ 19,60	R\$ 86,00	
15.42	00983**	fio isolado azul Ø1,5mm2	m	25,00	R\$ 1,66	R\$ 0,49	R\$ 41,50	R\$ 12,25	R\$ 53,75	
15.43	34129**	abraçadeiras tipo D para eletroduto 25mm	unid.	50,00	R\$ 1,66	R\$ 0,49	R\$ 83,00	R\$ 24,50	R\$ 107,50	
15.44	***	abraçadeiras tipo D para eletroduto 40mm	unid.	30,00	R\$ 3,32	R\$ 0,49	R\$ 99,60	R\$ 14,70	R\$ 114,30	
15.45	11950**	parafusos de fenda c/ bucha tipo S6 p/ fiação de abraçadeiras e caixas	unid.	200,00	R\$ 0,49	R\$ 0,15	R\$ 98,00	R\$ 30,00	R\$ 128,00	
15.46	2376	disjuntor tripolar 3x50A	unid.	1,00	R\$ 2.602,00	R\$ 780,75	R\$ 2.602,00	R\$ 780,75	R\$ 3.382,75	
16		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		sub-total:			R\$ 66.708,00	R\$ 18.492,95	R\$ 85.200,95	10,92

16.2	37105**	reservatório de fibra de vidro reforçada para 5000l, com tampa	unid.	1,00	R\$ 2.712,78	R\$ 813,83	R\$ 2.712,78	R\$ 813,83	R\$ 3.526,61
16.2	0070**	adaptador p/ cx.água c/ registro de PVC soldavel de esfera bitola 40mm	unid.	1,00	R\$ 51,32	R\$ 15,39	R\$ 51,32	R\$ 15,39	R\$ 66,71
16.3	0085**	adaptador p/ cx.água c/ registro de PVC soldavel de esfera bitola 50mm	unid.	1,00	R\$ 22,34	R\$ 7,48	R\$ 22,34	R\$ 7,48	R\$ 96,82
16.4	11674**	registro de PVC de esfera na bitola de 25mm	unid.	2,00	R\$ 37,73	R\$ 11,32	R\$ 75,46	R\$ 22,64	R\$ 98,10
16.5	11677**	registro de PVC de esfera na bitola de 50mm	unid.	2,00	R\$ 82,76	R\$ 24,82	R\$ 165,52	R\$ 49,64	R\$ 215,16
16.6	07606**	tomeira Boia metálica na bitola de 3/4"	unid.	1,00	R\$ 185,05	R\$ 55,51	R\$ 185,05	R\$ 55,51	R\$ 240,56
16.7	09860**	tubo de PVC soldável 50mm	m	50,00	R\$ 81,81	R\$ 24,54	R\$ 4.090,50	R\$ 1.227,00	R\$ 5.317,50
16.8	09862**	tubo de PVC soldável 40mm	m	40,00	R\$ 57,72	R\$ 17,31	R\$ 2.308,80	R\$ 692,40	R\$ 3.001,20
16.9	09861**	tubo de PVC soldável 32mm	m	30,00	R\$ 46,40	R\$ 13,92	R\$ 1.392,03	R\$ 417,60	R\$ 1.809,63
16.10	09866**	tubo de PVC soldável 25mm	m	60,00	R\$ 34,26	R\$ 10,27	R\$ 2.055,60	R\$ 616,20	R\$ 2.671,80
16.11	9859**	tubo de PVC soldável 20mm	m	30,00	R\$ 17,66	R\$ 5,29	R\$ 529,80	R\$ 158,70	R\$ 688,50
16.12	01942**	Curva de PVC soldável na bitola 50mm - 90°	unid.	10,00	R\$ 67,07	R\$ 20,12	R\$ 670,70	R\$ 201,20	R\$ 871,90
16.13	01941**	Curva de PVC soldável na bitola 40mm - 90°	unid.	5,00	R\$ 47,00	R\$ 14,10	R\$ 235,00	R\$ 70,50	R\$ 305,50
16.14	1930**	Curva de PVC soldável na bitola 50mm - 45°	unid.	8,00	R\$ 21,72	R\$ 6,51	R\$ 173,76	R\$ 52,08	R\$ 225,84
16.15	1929**	Curva de PVC soldável na bitola 40mm - 45°	unid.	5,00	R\$ 11,21	R\$ 3,36	R\$ 56,05	R\$ 16,80	R\$ 72,85
16.16	01940**	Curva de PVC soldável na bitola 32mm - 90°	unid.	5,00	R\$ 35,52	R\$ 10,65	R\$ 177,60	R\$ 53,25	R\$ 230,85
16.17	01923**	Curva de PVC soldável na bitola 32mm - 45°	unid.	5,00	R\$ 6,85	R\$ 2,05	R\$ 34,25	R\$ 10,25	R\$ 44,50
16.18	01939**	Curva de PVC soldável na bitola 25mm - 90°	unid.	5,00	R\$ 14,61	R\$ 4,39	R\$ 73,05	R\$ 21,95	R\$ 95,00
16.19	01927**	Curva de PVC soldável na bitola 25mm - 45°	unid.	5,00	R\$ 7,61	R\$ 2,28	R\$ 38,05	R\$ 11,40	R\$ 49,45
16.20	03540**	Joelho de PVC soldavel na bitola 50mm - 90°	unid.	15,00	R\$ 7,92	R\$ 2,97	R\$ 118,80	R\$ 44,55	R\$ 163,35
16.21	03535**	Joelho de PVC soldavel na bitola 40mm - 90°	unid.	20,00	R\$ 9,15	R\$ 2,74	R\$ 183,00	R\$ 54,80	R\$ 237,80
16.22	03493**	Joelho de PVC soldavel na bitola 50mm - 45°	unid.	5,00	R\$ 50,23	R\$ 15,07	R\$ 251,15	R\$ 75,35	R\$ 326,50
16.23	03516**	Joelho de PVC soldavel na bitola 40mm - 45°	unid.	5,00	R\$ 1,64	R\$ 0,49	R\$ 8,20	R\$ 2,45	R\$ 10,65
16.24	03536**	Joelho de PVC soldavel na bitola 32m - 90°	unid.	10,00	R\$ 3,85	R\$ 1,15	R\$ 38,50	R\$ 11,50	R\$ 50,00
16.25	03491**	Joelho de PVC soldavel na bitola 32mm - 45°	unid.	10,00	R\$ 20,95	R\$ 6,28	R\$ 209,50	R\$ 62,80	R\$ 272,30
16.26	3482**	Joelho de PVC soldavel na bitola 25mm - 90°	unid.	25,00	R\$ 10,91	R\$ 3,27	R\$ 272,75	R\$ 81,75	R\$ 354,50
16.27	3485**	Joelho de PVC soldavel na bitola 25mm - 45°	unid.	20,00	R\$ 21,70	R\$ 6,51	R\$ 434,00	R\$ 130,20	R\$ 564,20
16.28	03505**	Joelho de PVC soldavel na bitola 20mm - 90°	unid.	25,00	R\$ 6,18	R\$ 1,85	R\$ 154,50	R\$ 46,25	R\$ 200,75
16.28	03534**	Joelho de PVC soldavel na bitola 20mm - 45°	unid.	10,00	R\$ 8,58	R\$ 2,58	R\$ 85,80	R\$ 25,80	R\$ 111,60
16.29	03522**	Joelho redução de PVC soldavel na bitola 25x20mm - 90°	unid.	5,00	R\$ 5,87	R\$ 1,76	R\$ 29,35	R\$ 8,80	R\$ 38,15
16.30	03527**	Joelho redução de PVC soldavel na bitola 32x25mm - 90°	unid.	5,00	R\$ 20,21	R\$ 6,06	R\$ 101,05	R\$ 30,30	R\$ 131,35
16.31	03847**	Luva de PVC soldavel na bitola 50mm	unid.	6,00	R\$ 39,12	R\$ 11,73	R\$ 234,72	R\$ 70,38	R\$ 305,10
16.32	03900**	Luva de PVC soldavel na bitola 40mm	unid.	10,00	R\$ 73,77	R\$ 12,92	R\$ 737,70	R\$ 129,20	R\$ 866,90
16.33	038021**	Luva de PVC soldavel na bitola 32mm	unid.	4,00	R\$ 43,07	R\$ 12,92	R\$ 172,28	R\$ 51,68	R\$ 223,96
16.34	03873**	Luva de PVC soldavel na bitola 25mm	unid.	8,00	R\$ 18,01	R\$ 5,40	R\$ 144,08	R\$ 43,20	R\$ 187,28
16.35	03854**	Luva de PVC soldavel na bitola 20mm	unid.	10,00	R\$ 13,61	R\$ 4,08	R\$ 136,10	R\$ 40,80	R\$ 176,90
16.36	07142**	Tee de PVC soldavel 90° 50x50x50mm	unid.	10,00	R\$ 17,82	R\$ 5,34	R\$ 178,20	R\$ 53,40	R\$ 231,60
16.37	07141**	Tee de PVC soldavel 90° 40x40x40mm	unid.	10,00	R\$ 15,93	R\$ 4,78	R\$ 159,30	R\$ 47,80	R\$ 207,10
16.38	07140**	Tee de PVC soldavel 90° 32x32x32mm	unid.	7,00	R\$ 7,28	R\$ 2,18	R\$ 50,96	R\$ 15,26	R\$ 66,22
16.39	07139**	Tee de PVC soldavel 90° 25x25x25mm	unid.	15,00	R\$ 2,18	R\$ 0,66	R\$ 32,70	R\$ 9,90	R\$ 42,60
16.40	07139**	Tee de PVC soldavel 90° 20x20x20mm	unid.	10,00	R\$ 1,67	R\$ 0,50	R\$ 16,70	R\$ 5,00	R\$ 21,70
16.41	89562	Luva de redução de PVC soldavel 50x40mm	unid.	10,00	R\$ 10,42	R\$ 1,30	R\$ 104,20	R\$ 13,00	R\$ 117,20
16.42	89562	Luva de redução de PVC soldavel 40x32mm	unid.	10,00	R\$ 10,42	R\$ 1,30	R\$ 104,20	R\$ 13,00	R\$ 117,20
16.43	89532	Luva de redução de PVC soldavel 32x25mm	unid.	20,00	R\$ 8,40	R\$ 1,30	R\$ 168,00	R\$ 26,00	R\$ 194,00
16.44	89419	Luva de redução de PVC soldavel 25x20mm	unid.	25,00	R\$ 4,02	R\$ 1,38	R\$ 100,50	R\$ 34,50	R\$ 135,00
16.45	89391	Adaptador de PVC soldavel curto misto p/ registro 32x3/4"	unid.	12,00	R\$ 24,31	R\$ 20,13	R\$ 291,72	R\$ 241,56	R\$ 533,28
16.46	89376	Adaptador de PVC soldavel curto misto p/ registro 20x1/2"	unid.	6,00	R\$ 6,28	R\$ 1,88	R\$ 37,68	R\$ 11,28	R\$ 48,96
16.47	00819**	Bucha de redução de PVC soldavel 50x32mm	unid.	10,00	R\$ 5,68	R\$ 1,70	R\$ 56,80	R\$ 17,00	R\$ 73,80
16.48	00819**	Bucha de redução de PVC soldavel 40x32mm	unid.	10,00	R\$ 5,68	R\$ 1,70	R\$ 56,80	R\$ 17,00	R\$ 73,80
16.49	00829**	Bucha de redução de PVC soldavel 32x25mm	unid.	15,00	R\$ 1,58	R\$ 0,48	R\$ 23,70	R\$ 7,20	R\$ 30,90
16.50	00828**	Bucha de redução de PVC soldavel 25x20mm	unid.	30,00	R\$ 0,76	R\$ 0,23	R\$ 22,80	R\$ 6,90	R\$ 29,70
16.51	00834**	Bucha de redução de PVC soldavel LONGA 40x32	unid.	5,00	R\$ 7,48	R\$ 2,25	R\$ 37,40	R\$ 11,25	R\$ 48,65
16.52	00834**	Bucha de redução de PVC soldavel LONGA 40x25	unid.	5,00	R\$ 7,48	R\$ 2,25	R\$ 37,40	R\$ 11,25	R\$ 48,65
16.53	00832**	Bucha de redução de PVC soldavel LONGA 32x20	unid.	5,00	R\$ 4,31	R\$ 1,29	R\$ 21,55	R\$ 6,45	R\$ 28,00
16.54	03524**	Joelho de PVC soldavel LATONADO 90° 25x1/2"	unid.	10,00	R\$ 12,78	R\$ 3,83	R\$ 127,80	R\$ 38,30	R\$ 166,10
16.55	03515**	Joelho de PVC soldavel LATONADO 90° 20x1/2"	unid.	5,00	R\$ 10,02	R\$ 3,00	R\$ 50,10	R\$ 15,00	R\$ 65,10
16.56	89394	Tee de PVC soldavel LATONADO central 90° 25x1/2"x25	unid.	5,00	R\$ 20,97	R\$ 5,70	R\$ 104,85	R\$ 28,50	R\$ 133,35
16.57	89394	Tee de PVC soldavel LATONADO central 90° 20x1/2"x20	unid.	5,00	R\$ 20,97	R\$ 5,70	R\$ 104,85	R\$ 28,50	R\$ 133,35
16.58	6005**	Registro metálico de GAVETA c/ canopla decorativa na bitola de 3/4"	unid.	10,00	R\$ 119,98	R\$ 35,99	R\$ 1.199,80	R\$ 359,90	R\$ 1.559,70
16.59	6015**	Registro metálico de GAVETA c/ canopla decorativa na bitola de 1 1/2"	unid.	10,00	R\$ 213,57	R\$ 35,99	R\$ 2.135,70	R\$ 359,90	R\$ 2.495,60
16.60	10228**	Válvula Hidra de pressão para parede	unid.	8,00	R\$ 331,06	R\$ 99,31	R\$ 2.648,48	R\$ 794,48	R\$ 3.442,96
				sub-total:			R\$ 26.283,47	R\$ 7.610,82	R\$ 33.894,29
17		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
17.1	90106	escavação mecânica de valas em material de 2ª categoria, até 4m de profundidade, com retirada de material e reaterro	m³	16,75	R\$ 28,02	R\$ 4,60	R\$ 469,34	R\$ 77,05	R\$ 546,39
17.2	96995	reaterro manual de valas	m³	4,47	R\$ 82,35	R\$ 11,01	R\$ 368,10	R\$ 49,21	R\$ 417,32
17.3	87525	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x9x19 (espessura de 14cm), com pequenos vãos entre eles de 5cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	48,00	R\$ 94,47	R\$ 80,32	R\$ 4.534,56	R\$ 3.855,36	R\$ 8.389,92
17.4	74202/002	laje pré moldada tampa sumidouro, vão até 4,10m, esp. 8cm, incluindo vigotas, e esapeamento com concreto 20Mpa 3cm, armadura negativa 15x15cm, 4,2mm com escoramento, completa	m²	15,00	R\$ 127,37	R\$ 54,59	R\$ 1.910,55	R\$ 818,85	R\$ 2.729,40
17.5	87620	regularização da tampa em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 3cm	m²	15,00	R\$ 18,72	R\$ 8,70	R\$ 280,80	R\$ 130,50	R\$ 411,30
17.6	39364	fossa séptica fibra de vidro reforçada para 30 pessoas-approx 6.000 l	unid.	1,00	R\$ 6.330,95	R\$ 1.899,27	R\$ 6.330,95	R\$ 1.899,27	R\$ 8.230,22
17.7	39366**	filtro anaeróbio fibra de vidro reforçada 2800 l com brita	unid.	1,00	R\$ 3.910,00	R\$ 1.173,00	R\$ 3.910,00	R\$ 1.173,00	R\$ 5.083,00
17.8	101808	Caixa de inspeção interligação concreto pré moldado 60X60X60 c tampa	unid.	2,00	R\$ 498,80	R\$ 44,05	R\$ 997,60	R\$ 88,10	R\$ 1.085,70
17.9	21059**	Ralo sifonado com grelha cromada 150x150x50mm	unid.	4,00	R\$ 80,22	R\$ 24,06	R\$ 320,88	R\$ 96,24	R\$ 417,12
17.10	06145**	Sifão mobile com copo multiuso 1/1/2" - p/mictório	unid.	12,00	R\$ 26,67	R\$ 8,00	R\$ 320,04	R\$ 96,00	R\$ 416,04
17.11	06145**	Sifão mobile sem copo multiuso 1/1/2"- p/ lavatórios	unid.	10,00	R\$ 26,67	R\$ 8,00	R\$ 266,70	R\$ 80,00	R\$ 346,70
17.13	89714	Tubo de PVC esgoto com bitola de 100mm	unid.	45,00	R\$ 66,55	R\$ 8,99	R\$ 2.994,75	R\$ 404,55	R\$ 3.399,30
17.14	89713	Tubo de PVC esgoto com bitola de 75mm	unid.	30,00	R\$ 33,97	R\$ 18,61	R\$ 1.019,10	R\$ 558,30	R\$ 1.577,40
17.15	89712	Tubo de PVC esgoto com bitola de 50mm	unid.	30,00	R\$ 21,80	R\$ 12,62	R\$ 654,00	R\$ 378,60	R\$ 1.032,60
17.16	89711	Tubo de PVC esgoto com bitola de 40mm	unid.	30,00	R\$ 22,12	R\$ 12,62	R\$ 663,60	R\$ 378,60	R\$ 1.042,20
17.17	89744	Joelho de PVC esgoto 90° com bitola de 100mm	unid.	15,00	R\$ 21,80	R\$ 8,29	R\$ 327,00	R\$ 124,35	R\$ 451,35
17.18	89746	Joelho de PVC esgoto 45° com bitola de 100mm	unid.	5,00	R\$ 2,71	R\$ 8,28	R\$ 13,55	R\$ 41,40	R\$ 54,95
17.19	89737	Joelho de PVC esgoto 90° com bitola de 75mm	unid.	5,00	R\$ 23,20	R\$ 8,28	R\$ 116,00	R\$ 41,40	R\$ 157,40
17.20	89739	Joelho de PVC esgoto 45° com bitola de 75mm	unid.	5,00	R\$ 24,57	R\$ 8,28	R\$ 122,85	R\$ 41,40	R\$ 164,25
17.21	89731	Joelho de PVC esgoto 90° com bitola de 50mm	unid.	15,00	R\$ 8,54	R\$ 4,51	R\$ 128,10	R\$ 67,65	R\$ 195,75
17.22	89732	Joelho de PVC esgoto 45° com bitola de 50mm	unid.	5,00	R\$ 9,50	R\$ 4,51	R\$ 47,50	R\$ 22,55	R\$ 70,05
17.23	89724	Joelho de PVC esgoto 90° com bitola de 40mm	unid.	30,00	R\$ 12,59	R\$ 4,51	R\$ 377,70	R\$ 135,30	R\$ 513,00
17.24	89726	Joelho de PVC esgoto 45° com bitola de 40mm	unid.	15,00	R\$ 8,50	R\$ 4,51	R\$ 127,50	R\$ 67,65	R\$ 195,15
17.25	89748	Curva de PVC esgoto 90° com bitola 100mm	unid.	5,00	R\$ 51,53	R\$ 8,27	R\$ 257,65	R\$ 41,35	R\$ 299,00
17.26	89750	Curva de PVC esgoto 45° com bitola 100mm	unid.	5,00	R\$ 81,32	R\$ 8,27	R\$ 406,60	R\$ 41,35	R\$ 447,95
17.27	20177**	Tee junção de PVC esgoto 75x50x75mm	unid.	2,00	R\$ 47,50	R\$ 8,27	R\$ 95,00	R\$ 16,54	R\$ 111,54
17.28	20178**	Tee reto de PVC esgoto 100x50x100mm	unid.	3,00	R\$ 72,48	R\$ 8,27	R\$ 217,44	R\$ 24,81	R\$ 242,25
17.29	20179**	Tee reto de PVC esgoto 100x100x100mm	unid.	10,00	R\$ 65,62	R\$ 8,27	R\$ 656,20	R\$ 82,70	R\$ 738,90
17.30	20178**	Tee de reto PVC esgoto 100x50x100mm	unid.	5,00	R\$ 72,48	R\$ 8,27	R\$ 362,40	R\$ 41,35	R\$ 403,75
17.31	20044**	Redução de PVC esgoto 100x75mm	unid.	5,00	R\$ 18,85	R\$ 4,51	R\$ 54,25	R\$ 22,55	R\$ 76,80
17.32	20042**	Redução de PVC esgoto 75x50mm	unid.	5,00	R\$ 7,86	R\$ 4,51	R\$ 39,30	R\$ 22,55	R\$ 61,85
17.33	20042**	Redução de PVC esgoto 50x40mm	unid.	10,00	R\$ 7,86	R\$ 4,51	R\$ 78,60	R\$ 45,10	R\$ 123,70
17.34	86878	Válvula inox para lavatório com ventilação	unid.	10,00	R\$ 99,67	R\$ 4,20	R\$ 996,70	R\$ 42,00	R\$ 1.038,70
17.35	86887	flexíveis para caixas de descarga dos vasos 1/2"(inox)	unid.	8,00	R\$ 73,37	R\$ 6,67	R\$ 586,96	R\$ 53,36	R\$ 640,32
				sub-total:			R\$ 30.052,27	R\$ 11.058,99	R\$ 41.111,26
18		PLANO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS							
18.1	73775/001	extintor de incêndio tipo ABC 4kg com suporte de fixação na parede	unid.	3,00	R\$ 255,95	R\$ 76,78	R\$ 767,85	R\$ 230,34	R\$ 998,19
18.2	37539**	placa fotoluminescente certificada pela ABNT rota de fuga "SAÍDA" 15x30cm	unid.	1,00	R\$ 22,47	R\$ 6,74	R\$ 22,47	R\$ 6,74	R\$ 29,21
18.3	37539**	placa fotoluminescente certificada pela ABNT rota de fuga "com seta indicativa para a direita 15x3							

18.5	37539**	placa fotoluminescente certificada pela ABNT "proibido fumar" 15x30cm ou 20x20cm	unid.	3,00	R\$ 22,47	R\$ 6,74	R\$ 67,41	R\$ 20,22	R\$ 87,63	
18.6	37556**	placa fotoluminescente certificada pela ABNT "extintor" 20x20cm	unid.	3,00	R\$ 25,98	R\$ 7,79	R\$ 77,94	R\$ 23,37	R\$ 101,31	
18.7	38774**	bloco autônomo de iluminação de emergência 2x55w - 12vcc	unid.	2,00	R\$ 29,36	R\$ 8,80	R\$ 58,72	R\$ 17,60	R\$ 76,32	
18.8	38774**	bloco autônomo de iluminação emergência 1x10w - 12vcc/bateria litio	unid.	2,00	R\$ 29,36	R\$ 8,80	R\$ 58,72	R\$ 17,60	R\$ 76,32	
			sub-total:				R\$ 1.098,05	R\$ 329,35	R\$ 1.427,40	0,18
19		EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - ARQUIBANCADA								
19.1	***	sapata regulável dim. 38,10 mmX30 cm	unid.	13,00	R\$ 105,00	R\$ 45,00	R\$ 1.365,00	R\$ 585,00	R\$ 1.950,00	
19.2	***	sapata regulável dim. 38,10 mmX30 cm	unid.	32,00	R\$ 105,00	R\$ 45,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.440,00	R\$ 4.800,00	
19.3	***	Coluna 38,3 mm X100 cm	unid.	15,00	R\$ 262,50	R\$ 112,50	R\$ 3.937,50	R\$ 1.687,50	R\$ 5.625,00	
19.4	***	Coluna 38,3 mm X 250 cm	unid.	15,00	R\$ 656,25	R\$ 281,25	R\$ 9.843,75	R\$ 4.218,75	R\$ 14.062,50	
19.5	***	barra horizontal dim 1,50 m	unid.	70,00	R\$ 179,37	R\$ 86,25	R\$ 12.555,90	R\$ 6.037,50	R\$ 18.593,40	
19.6	***	barra horizontal dim 3,00 m	unid.	30,00	R\$ 307,50	R\$ 142,50	R\$ 9.225,00	R\$ 4.275,00	R\$ 13.500,00	
19.7	***	diagonal vertical 150 cm	unid.	28,00	R\$ 201,25	R\$ 86,25	R\$ 5.635,00	R\$ 2.415,00	R\$ 8.050,00	
19.8	***	diagonal vertical 300 cm	unid.	30,00	R\$ 402,50	R\$ 172,50	R\$ 12.075,00	R\$ 5.175,00	R\$ 17.250,00	
19.9	***	pino de encaixe 38,10 X 38,10 mm	unid.	36,00	R\$ 19,25	R\$ 8,25	R\$ 693,00	R\$ 297,00	R\$ 990,00	
19.10	***	viga arquebancada dupla dim 300 cm	unid.	30,00	R\$ 1.837,50	R\$ 787,50	R\$ 55.125,00	R\$ 23.625,00	R\$ 78.750,00	
19.11	***	tablado chanfrado (75 X 150) - metálico	unid.	8,00	R\$ 481,25	R\$ 206,25	R\$ 3.850,00	R\$ 1.650,00	R\$ 5.500,00	
19.12	***	tablado normal (75 X 150) - metálico	unid.	104,00	R\$ 481,25	R\$ 206,25	R\$ 50.050,00	R\$ 21.450,00	R\$ 71.500,00	
19.13	***	coluna do guarda corpo dim 48,30 X 0,60 m	unid.	15,00	R\$ 87,50	R\$ 37,50	R\$ 1.312,50	R\$ 562,50	R\$ 1.875,00	
19.14	***	coluna do guarda corpo dim 48,30 X 1,27 m	unid.	23,00	R\$ 131,25	R\$ 56,25	R\$ 3.018,75	R\$ 1.293,75	R\$ 4.312,50	
19.15	***	guarda corpo lateral reto	unid.	2,00	R\$ 446,25	R\$ 191,25	R\$ 892,50	R\$ 382,50	R\$ 1.275,00	
19.16	***	guarda corpo lateral curvo	unid.	6,00	R\$ 446,25	R\$ 191,25	R\$ 2.677,50	R\$ 1.147,50	R\$ 3.825,00	
19.17	***	guarda corpo da arquebancada h-0,60 m	unid.	14,00	R\$ 218,75	R\$ 93,75	R\$ 3.062,50	R\$ 1.312,50	R\$ 4.375,00	
19.18	***	guarda corpo da arquebancada h-1,20 m	unid.	14,00	R\$ 315,00	R\$ 168,75	R\$ 4.410,00	R\$ 2.362,50	R\$ 6.772,50	
19.19	***	barra do espelho do degrau	unid.	98,00	R\$ 65,62	R\$ 28,12	R\$ 6.430,76	R\$ 2.755,76	R\$ 9.186,52	
19.20	***	pino da barra do espelho	unid.	105,00	R\$ 4,37	R\$ 2,34	R\$ 458,85	R\$ 245,70	R\$ 704,55	
19.21	***	degrau intermediário dim 0,75 X 0,375	unid.	16,00	R\$ 65,62	R\$ 28,12	R\$ 1.049,92	R\$ 449,92	R\$ 1.499,84	
19.22	***						R\$ 191.028,43	R\$ 83.368,38	R\$ 274.396,81	35,16
20		SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
20	99803	limpeza geral da obra	m²	121,75	R\$ 0,50	R\$ 1,13	R\$ 60,88	R\$ 137,58	R\$ 198,45	0,03
			sub-total:				R\$ 60,88	R\$ 137,58	R\$ 198,45	
			TOTAL				R\$ 593.979,88	R\$ 186.401,34	R\$ 780.381,22	100,00

CANELA, DEZEMBRO DE 2021

valor de referência da Planilha SINAPI de outubro de 2021
 ** valor referência Planilha SINAPI de outubro de 2021
 *** valor referência mercado local

Constantino Orsolin
 Prefeito de Canela

Ruth Rutzen
 Arquiteta e Urbanista CAU A 24.127-0

